

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR CREDENCIAMENTO PARA O
FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2025.
INTERESSADO: COFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE
TOLEDO
CNPJ: 05.140.968/0001-37
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LEONARDI nº 1296
TELEFONE: 45 3252-3008

1825/26

14/01/2026.

JB
ja

09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.140.968/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2002
NOME EMPRESARIAL COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COFATOL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R RAIMUNDO LEONARDI	NÚMERO 1295	COMPLEMENTO *****
CEP 85.900-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3252-3008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2026** às **15:18:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento: 10/01/2026 10:21

Nº CAF: PR022023.02.000001443CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 15/02/2023	Data de Validade: 15/02/2026



Identificação:

Razão Social: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO	CNPJ: 05.140.968/0001-37
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 28/06/2002
Município: Toledo	UF: PR
Representante Legal: ELIRIO CAVALERI	CPF: 701.***-***-91

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: LEODACIR FRANCISCO ZUFFO	CPF: 298.***-***-20

Com posição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Silvicultura	2	0.83
Maricultura e Aquicultura	9	3.72
Demais Agricultores Familiares	140	50.31

Resultado da Com posição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	151	59,29
Número de associados sem inscrição no CAF	103	40,71

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Alto Piquiri/PR	1
Altônia/PR	5
Cafezal do Sul/PR	1
Diamante D'Oeste/PR	1

Município/UF	Quantidade
Foz do Iguaçu/PR	1
Guaira/PR	2
Maripá/PR	1
Matelândia/PR	2
Ouro Verde do Oeste/PR	3
São Miguel do Iguaçu/PR	4
Toledo/PR	120
Tupássi/PR	2
Umuarama/PR	1
Vera Cruz do Oeste/PR	4
Garuva/SC	1
Quatro Pontes	2

Julio 2.

João



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA
Orgão Central

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ADAIR L*** ENGELSING	030.***-42	PR/Toledo	PR*****28770CAF	27/03/2027
2	ADEMIR A**** ADAMCZUK	553.***-72	PR/Toledo	PR*****80008CAF	13/06/2027
3	ADEMIR L*** BROTTTO	483.***-72	PR/Ouro Verde do Oeste	PR*****12156CAF	25/10/2027
4	ALCIR S****	913.***-30	PR/Toledo	PR*****90169CAF	15/01/2027
5	ALEX S***** NISHIMURA	018.***-71	PR/Vera Cruz do Oeste	PR*****49908CAF	21/01/2028
6	ALEXANDRO J*** TESSARI	940.***-20	PR/Toledo	PR*****70091CAF	08/07/2027
7	ALVICIO K***** ENGELSING	840.***-04	PR/Toledo	PR*****50810CAF	26/06/2028
8	ANDERSON P*****	077.***-93	PR/Matelândia	PR*****07924CAF	21/03/2027
9	ANDERSON S*****	061.***-97	PR/Toledo	PR*****57575CAF	21/11/2027
10	ANDRE I.*** KOTZ	096.***-79	PR/Toledo	PR*****50630CAF	31/01/2026
11	ANTONIO M***** SCHLINDWEIN	864.***-15	PR/Toledo	PR*****13109CAF	17/06/2028
12	ANTONIO R***** D** S***** FILHO	783.***-34	PR/Guaíra	PR*****55008CAF	20/11/2027
13	ARMINDO B*****	476.***-49	PR/Toledo	PR*****62320CAF	23/06/2026
14	ARNILDO A***** SCHROEDER	333.***-06	PR/Toledo	PR*****26428CAF	21/03/2026
15	ARNILDO B**** HEINZ	223.***-15	PR/Toledo	PR*****16566CAF	28/04/2028
16	AUGUSTO M*****	223.***-91	PR/Toledo	PR*****94217CAF	09/03/2026
17	AURI C**** FREDRICH	575.***-49	PR/Toledo	PR*****06787CAF	04/02/2028
18	BRUNO M*****	653.***-53	PR/Toledo	PR*****65829CAF	29/04/2027
19	CAMILA G***** QUEIROZ	108.***-10	PR/Toledo	PR*****28107CAF	30/04/2028
20	CARLOS A***** BRANCO	032.***-09	PR/Toledo	PR*****73348CAF	23/08/2027
21	CARLOS D***** FOSCARINI	251.***-34	PR/Toledo	PR*****68572CAF	11/09/2027
22	CARLOS E*** DREYER	865.***-20	PR/Toledo	PR*****33816CAF	04/02/2028
23	CELSO M*****	297.***-44	PR/Toledo	PR*****00712CAF	11/06/2028
24	CLACI T***** BOTTCHER	717.***-87	PR/Toledo	PR*****15180CAF	16/03/2026
25	CLACI W***** BOURSCHIEDT	025.***-09	PR/Toledo	PR*****09649CAF	09/09/2027
26	CLAITON F***** SEIBERT	717.***-20	PR/Toledo	PR*****32413CAF	14/05/2027
27	CLAUDIOMAR P**** FOSCHARINI	065.***-86	PR/Toledo	PR*****73261CAF	11/04/2028
28	CLECI N***** G***** SERENI	524.***-04	PR/Foz do Iguaçu	PR*****77269CAF	22/05/2027
29	CLEMIO S*****	334.***-00	PR/Toledo	PR*****58104CAF	13/12/2027
30	CLEUNICE D** SANTOS	546.***-72	PR/Diamante D'Oeste	PR*****20777CAF	14/08/2027
31	DIEGO L*** MATHIAS	074.***-57	PR/São Miguel do Iguaçu	PR*****13532CAF	24/01/2027
32	DEISON L*** GROSS	097.***-11	PR/Cascavel	PR*****51831CAF	18/08/2026
33	DULCE S*****	681.***-44	PR/Maripá	PR*****53579CAF	17/02/2028
34	EDEMAR D*** B***** HOFFMANN	553.***-00	PR/Toledo	PR*****88719CAF	21/03/2028
35	EDENEI Q*****	014.***-08	PR/Toledo	PR*****82355CAF	10/04/2027
36	EDINARA M**** BARBOSA	023.***-13	PR/Tupãssi	PR*****14818CAF	20/08/2028
37	EDISON D***** WIESENHUTER	787.***-87	PR/Toledo	PR*****18215CAF	24/06/2027
38	EDMAR J*** D* MORAIS	039.***-90	PR/Toledo	PR*****88018CAF	28/11/2027
39	EDSON J*** WERLE	040.***-13	PR/Toledo	PR*****03816CAF	05/11/2027
40	ELIANE T****	680.***-91	PR/Toledo	PR*****05924CAF	31/01/2028
41	ELIO S***** GIMENES	021.***-86	PR/Alto Piquiri	PR*****76041CAF	12/09/2027
42	ELIRIO C*****	701.***-91	PR/Toledo	PR*****13891CAF	15/03/2026
43	ELISANGELA J**** DECKER	035.***-61	PR/Toledo	PR*****29366CAF	14/08/2027
44	EMERSON J*** WERLE	940.***-53	PR/Toledo	PR*****94315CAF	05/11/2027
45	ENIO O**** STUDDT	423.***-00	PR/Toledo	PR*****34022CAF	10/12/2027
46	EVETE W***** BECKER	019.***-99	PR/Toledo	PR*****46916CAF	06/09/2027
47	FABIANA A***** A***** LAVERDE	043.***-64	PR/Altônia	PR*****22464CAF	26/05/2028
48	FABIANO E***** LORENZONI	005.***-20	PR/Toledo	PR*****06322CAF	24/04/2028
49	FRANCISCO H*****	024.***-85	PR/Toledo	PR*****65886CAF	24/01/2028
50	GELIR M**** GIOMBELLI	017.***-64	PR/Toledo	PR*****98728CAF	23/02/2027
51	GEMINARIO I**** MENDES	024.***-62	PR/Ouro Verde do Oeste	PR*****05269CAF	04/02/2028
52	GLADYS L**** BORGES	088.***-90	PR/Toledo	PR*****60445CAF	20/05/2027
53	HERBERTO L***	598.***-68	PR/Quatro Pontes	PR*****40877CAF	10/12/2027
54	HERTA H***** ABICH	015.***-98	PR/Toledo	PR*****24531CAF	06/03/2028
55	ILSA K**** KLEMEZ	020.***-88	PR/Guaratuba	PR*****11990CAF	21/06/2027
56	INIVALDO L***** D* SILVA	617.***-04	PR/Altônia	PR*****86905CAF	29/01/2028
57	IRINEO R**** PIOVESAN	331.***-20	PR/Toledo	PR*****02970CAF	07/06/2026
58	ISRAEL L*****	325.***-10	PR/Altônia	PR*****79253CAF	13/06/2027
59	ITAMAR F***** REIS	060.***-86	PR/Toledo	PR*****67014CAF	02/07/2028
60	IVONI V***** B***** SCHEID	680.***-00	PR/Toledo	PR*****72743CAF	28/01/2028
61	IZELDA T****	967.***-00	PR/São Miguel do Iguaçu	PR*****23311CAF	23/05/2028
62	IZELIR S***** D* ANDRADE	055.***-17	PR/Tupãssi	PR*****36021CAF	11/09/2027
63	JACO G***** TESSARI	119.***-00	PR/Toledo	PR*****87227CAF	05/08/2027
64	JANDIR J*** PRIMAIO	546.***-72	PR/Toledo	PR*****60654CAF	23/01/2028

From

Gabriel

[Signature]

[Signature]

65	JARDEL J**** BECKER	137.***-12	PR/Toledo	PR*****46916CAF	06/09/2027
66	JEAN P**** DEVIGILI	067.***-46	PR/Guaratuba	PR*****26756CAF	20/05/2028
67	JEFERSON P*****	090.***-83	PR/Matelandia	PR*****53800CAF	03/07/2027
68	JOAO A***** KLIEMANN	706.***-91	PR/Toledo	PR*****62738CAF	30/07/2027
69	JOAO B*****	502.***-00	PR/Toledo	PR*****80312CAF	30/06/2026
70	JOAO E**** D* SOUZA	616.***-91	PR/Guaira	PR*****86993CAF	
71	JOAO G***** GIELOW	026.***-04	PR/Toledo	PR*****92826CAF	15/12/2028
72	JONAS I***** FEITEN	643.***-49	PR/Toledo	PR*****79293CAF	23/02/2026
73	JOSE A***** D* OLIVEIRA	858.***-15	PR/Altônia	PR*****09195CAF	24/04/2028
74	JOSE S**** ANGST	705.***-00	PR/Toledo	PR*****75952CAF	09/04/2028
75	JULEIDE C***** R***** D* SOUZA	023.***-16	PR/Toledo	PR*****23451CAF	09/12/2027
76	JULIO C**** PAULI	009.***-33	PR/Toledo	PR*****58813CAF	31/10/2027
77	KAIQUE T*** ROSSO	119.***-70	PR/São Miguel do Iguauçu	PR*****88912CAF	06/08/2027
78	LADIR R*****	302.***-87	PR/Toledo	PR*****23003CAF	25/08/2028
79	LAERCIO G**** D* OLIVEIRA	774.***-97	PR/Altônia	PR*****07330CAF	26/02/2028
80	LAURI B*****	369.***-49	PR/Toledo	PR*****50783CAF	18/08/2028
81	LAURINDO W*****	431.***-00	PR/Toledo	PR*****45609CAF	02/07/2027
82	LEANDRO A***** POSSAMAI	082.***-82	PR/Toledo	PR*****96004CAF	11/10/2027
83	LEANDRO L*****	042.***-78	PR/Altônia	PR*****00813CAF	28/05/2027
84	LIGIA V***** G*** P***** D* AZEVEDO	840.***-34	PR/Toledo	PR*****22392CAF	18/10/2027
85	LIRIO B*****	078.***-87	PR/Toledo	PR*****48036CAF	25/04/2027
86	LOURENCO T*****	603.***-15	PR/Toledo	PR*****82092CAF	19/12/2027
87	LUCIA H***** S***** BORTONCELLO	681.***-34	PR/Toledo	PR*****49103CAF	16/05/2027
88	LUCIO B**** STEIN	644.***-49	PR/Toledo	PR*****41268CAF	01/07/2027
89	LUIZ C**** MASSUCATO	611.***-87	PR/Altônia	PR*****82470CAF	25/08/2026
90	LUIZ C**** R**** ARNDT	043.***-38	PR/Toledo	PR*****74730CAF	10/12/2028
91	LUIZA M***** ROSSO	017.***-56	PR/São Miguel do Iguauçu	PR*****00508CAF	13/06/2028
92	MAICON A*** HEMKEMEIER	088.***-19	PR/Toledo	PR*****88003CAF	24/05/2027
93	MARCELO M*****	060.***-29	PR/São Miguel do Iguauçu	PR*****37466CAF	23/04/2027
94	MARCIA C***** D* B** PEREIRA	061.***-07	PR/Toledo	PR*****66530CAF	13/03/2027
95	MARCIO F***** D* SILVA	045.***-11	PR/Ouro Verde do Oeste	PR*****30446CAF	04/03/2027
96	MARCOS D* SILVA	038.***-77	PR/Cafetal do Sul	PR*****39678CAF	02/10/2027
97	MARIA G***** J***** D* MELO	940.***-49	PR/Toledo	PR*****14545CAF	28/02/2028
98	MARLI I*** S***** BACK	718.***-15	PR/Toledo	PR*****50272CAF	13/02/2028
99	MARLI K***** TREVISAN	031.***-40	PR/Toledo	PR*****84124CAF	29/01/2028
100	MATHEUS H***** R***** D* SOUZA	119.***-06	PR/Toledo	PR*****23585CAF	04/08/2028
101	MAURICIO Y***** NAKAGAWA	395.***-20	PR/Toledo	PR*****76520CAF	02/05/2027
102	MAURO R***** BLATT	068.***-83	PR/Toledo	PR*****86431CAF	09/10/2027
103	NEI R***** RUFER	043.***-03	PR/Toledo	PR*****39081CAF	01/04/2027
104	NEIDE S***** I***** GROSS	589.***-20	PR/Cascavel	PR*****74380CAF	22/04/2028
105	NELSON C*****	388.***-72	PR/Ivaté	PR*****40881CAF	27/08/2028
106	NELSON K*****	681.***-04	PR/Toledo	PR*****09424CAF	10/01/2028
107	NESTOR J*** MUNCHEN	297.***-72	PR/Toledo	PR*****56959CAF	30/06/2028
108	NEURI V****	483.***-91	PR/Toledo	PR*****29685CAF	04/06/2027
109	NIH SON R**** PROLO	498.***-72	PR/Toledo	PR*****51115CAF	07/04/2028
110	NOEL G***** BERNARDO	570.***-68	PR/Altônia	PR*****06355CAF	21/05/2028
111	NOEMIA T***** SCHLINDWEIN	575.***-72	PR/Toledo	PR*****88053CAF	12/01/2027
112	OSMAR B*****	044.***-69	PR/Toledo	PR*****22617CAF	19/07/2027
113	OSNI E**** ABICH	015.***-03	PR/Toledo	PR*****21526CAF	18/04/2027
114	PAULO C**** LUDWIG	840.***-10	PR/Toledo	PR*****10290CAF	27/09/2026
115	PAULO J***** FEITEN	427.***-04	PR/Toledo	PR*****85438CAF	06/06/2028
116	PAULO S***** T***** D* ROSA	913.***-49	PR/Toledo	PR*****07203CAF	11/07/2028
117	PEDRO E****	211.***-20	PR/Toledo	PR*****92694CAF	29/11/2027
	PEDRO P**** LEIGTWEIS	628.***-15	PR/Toledo	PR*****36570CAF	14/01/2029
118	RAFAEL H***** WENDPAP	010.***-17	PR/Toledo	PR*****61666CAF	24/01/2028
119	RAFAEL S*****	056.***-00	PR/Toledo	PR*****42329CAF	15/05/2027
120	REINALDO J*** D* BEM	409.***-15	PR/Toledo	PR*****96599CAF	29/11/2027
121	REINHOLD A***** BOTTCHE	707.***-04	PR/Toledo	PR*****15180CAF	16/03/2026
122	REMI K***	646.***-06	PR/Toledo	PR*****04091CAF	02/01/2026
123	RICARDO M***** D* SOUZA	090.***-63	PR/Guaira	PR*****68454CAF	04/11/2027
124	RICARDO S*****	054.***-63	PR/Palotina	PR*****66173CAF	21/08/2027
125	RODOLFO R****	191.***-04	PR/Toledo	PR*****42138CAF	28/03/2026
126	RODRIGO V***** LORENZONI	055.***-40	PR/Toledo	PR*****28008CAF	30/04/2028
127	ROQUE A*****	354.***-68	PR/Tupãssi	PR*****77048CAF	10/04/2028
128	ROSELI M**** G***** POERSCH	955.***-97	PR/Toledo	PR*****14391CAF	22/03/2027
129	ROSELI M**** GORLACH	032.***-18	PR/Toledo	PR*****50250CAF	04/04/2026
130	ROSEMERI B****	027.***-61	PR/Toledo	PR*****79210CAF	23/02/2026
131	RUDI Z*****	453.***-04	PR/Toledo	PR*****88136CAF	21/02/2028
132	SANDRA R***** D* MELO	054.***-62	PR/Ouro Verde do Oeste	PR*****30131CAF	27/05/2028
133	SERGIO R***** SIMONIS	689.***-91	PR/Toledo	PR*****08814CAF	16/04/2027
134	SEVERINO D***** GALANTE	370.***-53	PR/Toledo	PR*****53972CAF	03/06/2028

Gohls. ASO Jrom

135	SIMONI A***** D** SANTOS	061.***.***-46	PR/Toledo	PR*****.***.***96983CAF	29/11/2027
136	SIRLEI M***** PAETZOLD	748.***.***-34	PR/Toledo	PR*****.***.***22957CAF	05/12/2027
137	SONIA B*** LEWANDOWSKI	034.***.***-38	PR/Toledo	PR*****.***.***28963CAF	04/02/2028
138	SONIA M**** W**** W**** RAUBER	080.***.***-33	PR/Toledo	PR*****.***.***31151CAF	31/01/2027
139	TAKESHI N*****	285.***.***-87	PR/Vera Cruz do Oeste	PR*****.***.***49882CAF	21/01/2028
140	VALDELAN D* S**** FRANCO	826.***.***-49	PR/Umuarama	PR*****.***.***63048CAF	22/11/2027
141	VANDERLEI J*** GIBBERT	010.***.***-41	PR/Toledo	PR*****.***.***01192CAF	25/02/2028
142	VANDERLEIA J***** D A**** GRANDO	010.***.***-18	PR/Toledo	PR*****.***.***97994CAF	20/05/2028
143	VILMAR J*** LUDVIG	467.***.***-87	PR/Toledo	PR*****.***.***41040CAF	18/11/2027
144	VILSON C*****	524.***.***-87	PR/Toledo	PR*****.***.***85726CAF	03/05/2027
145	VILSON D**** DERLAM	706.***.***-87	PR/Toledo	PR*****.***.***06692CAF	03/12/2027
146	VITORIO M**** BOIARSKI	063.***.***-15	PR/São Miguel do Iguçu	PR*****.***.***32534CAF	09/12/2027
147	WALDEMAR P*****	663.***.***-49	PR/Toledo	PR*****.***.***72127CAF	03/10/2028
148	JOSE I**** GRIEBELER	615.***.***-15	PR/Quatro Pontes	PR*****.***.***91518CAF	28/11/2027
149	JULIANA T***** PAZDIORA	065.***.***-80	PR/Toledo	PR*****.***.***21102CAF	27/03/2028
150	WILMA B**** PIRES	007.***.***-76	PR/Toledo	PR*****.***.***94438CAF	16/01/2027
151	JESSICA C***** GRIEBELER	080.***.***-78	PR/ Quatro pontes	PR*****.***.***76487CAF	14/03/2027
152	ZATIR B*****	283.***.***-53	PR/Toledo	PR*****.***.***90117CAF	19/05/2028

E.

Sum
João
1.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



SÓCIOS QUE TIVERAM ALGUM ERRO DE ENQUADRAMENTO

CNPJ: 05140968000137

RAZÃO SOCIAL: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

Nº	Nome	CPF/CNPJ	Descrição
1	ARSENIO V***** WESCHENFELDER	559.***.***-34	CPF informado não possui um CAF ativo.
2	CPF não consta no sistema.	913.***.***-15	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
3	CPF não consta no sistema.	881.***.***-68	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
4	CPF não consta no sistema.	334.***.***-49	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
5	CPF não consta no sistema.	687.***.***-53	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
6	CPF não consta no sistema.	370.***.***-34	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
7	CPF não consta no sistema.	852.***.***-15	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
8	CPF não consta no sistema.	119.***.***-00	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
9	CPF não consta no sistema.	370.***.***-34	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
10	CPF não consta no sistema.	067.***.***-22	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
11	CPF não consta no sistema.	787.***.***-78	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
12	CPF não consta no sistema.	917.***.***-91	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
13	CPF não consta no sistema.	603.***.***-68	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
14	CPF não consta no sistema.	496.***.***-20	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
15	CPF não consta no sistema.	787.***.***-00	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
16	CPF não consta no sistema.	004.***.***-00	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
17	CPF não consta no sistema.	336.***.***-25	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
18	CPF não consta no sistema.	725.***.***-59	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
19	CPF não consta no sistema.	662.***.***-20	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
20	CPF não consta no sistema.	524.***.***-00	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
21	CPF não consta no sistema.	913.***.***-04	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
22	CPF não consta no sistema.	051.***.***-58	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
23	CPF não consta no sistema.	150.***.***-16	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
24	CPF não consta no sistema.	761.***.***-20	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
25	CPF não consta no sistema.	119.***.***-53	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
26	CPF não consta no sistema.	241.***.***-53	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
27	CPF não consta no sistema.	308.***.***-53	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
28	CPF não consta no sistema.	028.***.***-50	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
29	CPF não consta no sistema.	659.***.***-87	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
30	CPF não consta no sistema.	839.***.***-91	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
31	CPF não consta no sistema.	750.***.***-68	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
32	CPF não consta no sistema.	047.***.***-50	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
33	CPF não consta no sistema.	483.***.***-72	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
34	CPF não consta no sistema.	524.***.***-91	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
35	CPF não consta no sistema.	257.***.***-53	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
36	CPF não consta no sistema.	431.***.***-04	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
37	CPF não consta no sistema.	662.***.***-72	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
38	CPF não consta no sistema.	913.***.***-91	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
39	CPF não consta no sistema.	955.***.***-53	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
40	CPF não consta no sistema.	427.***.***-49	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
41	CPF não consta no sistema.	546.***.***-91	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
42	CPF não consta no sistema.	615.***.***-34	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
43	CPF não consta no sistema.	404.***.***-59	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
44	CPF não consta no sistema.	333.***.***-04	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
45	CPF não consta no sistema.	492.***.***-34	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
46	CPF não consta no sistema.	333.***.***-15	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
47	CPF não consta no sistema.	389.***.***-00	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
48	CPF não consta no sistema.	220.***.***-87	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
49	CPF não consta no sistema.	333.***.***-53	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
50	CPF não consta no sistema.	717.***.***-34	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
51	CPF não consta no sistema.	088.***.***-66	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
52	CPF não consta no sistema.	628.***.***-20	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
53	CPF não consta no sistema.	588.***.***-68	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
54	CPF não consta no sistema.	317.***.***-72	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
55	CPF não consta no sistema.	524.***.***-34	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
56	CPF não consta no sistema.	553.***.***-91	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
57	CPF não consta no sistema.	284.***.***-00	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
58	CPF não consta no sistema.	930.***.***-04	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
59	CPF não consta no sistema.	058.***.***-97	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
60	CPF não consta no sistema.	850.***.***-68	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
61	CPF não consta no sistema.	644.***.***-15	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
62	CPF não consta no sistema.	016.***.***-50	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
63	CPF não consta no sistema.	681.***.***-04	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
64	CPF não consta no sistema.	431.***.***-53	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.

Sum
Paulo
João

65	CPF não consta no sistema.	082.***.***-77	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
66	CPF não consta no sistema.	069.***.***-02	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
67	CPF não consta no sistema.	034.***.***-01	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
68	CPF não consta no sistema.	222.***.***-27	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
69	CPF não consta no sistema.	092.***.***-09	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
70	CPF não consta no sistema.	026.***.***-08	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
71	CPF não consta no sistema.	554.***.***-04	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
72	CPF não consta no sistema.	050.***.***-04	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
73	CPF não consta no sistema.	026.***.***-85	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
74	CPF não consta no sistema.	048.***.***-69	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
75	CPF não consta no sistema.	627.***.***-49	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
76	CPF não consta no sistema.	025.***.***-20	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
77	CPF não consta no sistema.	844.***.***-91	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
78	CPF não consta no sistema.	027.***.***-82	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
79	CPF não consta no sistema.	443.***.***-91	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
80	CPF não consta no sistema.	241.***.***-72	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
81	CPF não consta no sistema.	042.***.***-99	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
82	CPF não consta no sistema.	283.***.***-72	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
83	CPF não consta no sistema.	554.***.***-91	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
84	CPF não consta no sistema.	283.***.***-20	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
85	CPF não consta no sistema.	302.***.***-34	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
86	CPF não consta no sistema.	644.***.***-49	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
87	CPF não consta no sistema.	169.***.***-68	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
88	CPF não consta no sistema.	211.***.***-15	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
89	CPF não consta no sistema.	946.***.***-72	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
90	CPF não consta no sistema.	334.***.***-20	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
91	CPF não consta no sistema.	408.***.***-91	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
92	CPF não consta no sistema.	056.***.***-30	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
93	CPF não consta no sistema.	080.***.***-48	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
94	CRISTIANE S***** GERHARDT	027.***.***-50	CPF informado não possui um CAF ativo.
95	ERMINDO T*****	663.***.***-68	CPF informado não possui um CAF ativo.
96	GENI I*** P***** BAMBERG	615.***.***-34	CPF informado não possui um CAF ativo.
97	ILSE T***** NOEDEL	024.***.***-64	CPF informado não possui um CAF ativo.
98	IRINEU J*** ELY	308.***.***-20	CPF informado não possui um CAF ativo.
99	JOÃO D** S***** VIEIRA	524.***.***-68	CPF informado não possui um CAF ativo.
100	LUIZ B*****	368.***.***-53	CPF informado não possui um CAF ativo.
101	MAURI R***** ELY	075.***.***-31	CPF informado não possui um CAF ativo.
102	NERCI K**	955.***.***-00	CPF informado não possui um CAF ativo.

João

Paulo






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO
CNPJ: 05.140.968/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:25 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: **9D23.4306.D53F.88D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ass.
Ass
Ass

e

o

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.140.968/0001-37
Razão Social: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOL
Endereço: R RAIMUNDO LEONARDI 1295 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2025 a 18/01/2026

Certificação Número: 2025122003431237702662

Informação obtida em 06/01/2026 11:03:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials

Large handwritten mark or signature



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038461275-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.140.968/0001-37**

Nome: **COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Gabriel

1



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 78443/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/02/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM5C4XXXERT

RAZÃO SOCIAL: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
229113	05.140.968/0001-37		229113

ENDEREÇO

RUA Raimundo Leonardi, 1295 - Centro Toledo - PR CEP: 85900110

ATIVIDADES

Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 09/12/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.140.968/0001-37
Certidão nº: 62007304/2025
Expedição: 16/10/2025, às 08:08:34
Validade: 14/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.140.968/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br

juom

ESTATUTO SOCIAL - COFA TOL

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º. Com a denominação de COFATOL - Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo, constituída nos termos da Lei nº 5.764/91.. Rege-se pelo presente Estatuto e disposições em vigor..

Art. 2º. A Cooperativa tem sede e administração na Rua 15 de novembro, 1236, Toledo, PR, Fórum Jurídico na Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º. O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o exercício social é de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 4º. A área da Cooperativa, para efeito de admissão de cooperados, abrange a Região Oeste do Paraná.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE E SUAS OPERAÇÕES

Art. 5º. A Cooperativa tem a finalidade de promover o cooperativismo, integração e fortalecimento econômico e social dos seus associados, por meio de ajuda mútua, para o que se proporá, dentro de sua sistemática de ação, buscar os seus objetivos.

Art. 6º. No cumprimento de seu programa de ação, a Cooperativa se propõe a:

- a) Prestar serviços de comercialização, através de seções de recebimento da produção, vendas em comum, compras em comum e consumo;
- b) Promover a recepção da produção de seus associados, beneficiamento, embalagem, transporte, transformação e/ou industrialização e a armazenagem em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;
- c) Prestar assistência técnica e gerencial aos associados;
- d) Desenvolver atividades de organização empresarial e capacitação de recursos humanos aos seus associados, empregados e diretores;
- e) Negociar financeiramente junto às instituições de crédito e/ou outros afins que possam oferecer esses serviços;
- f) Contratar profissionais destinados a prestação de serviços necessários a realização de seus fins;
- g) A Cooperativa em função de sua capacidade de armazenagem e/ou de industrialização, poderá estabelecer quotas de entrega de produtos por associado, proporcional ao seu volume de produção, ou ainda proporcionalmente à participação individual financeira em investimentos, desde que tenha sido ajustado antes da construção e com a aprovação pela Assembléia Geral..

§ 1º Na seção de recebimento da produção, a Cooperativa receberá os produtos em consignação, para venda e industrialização, com a expedição certificada de depósito para os seus associados.

km

[Handwritten signatures]
Jhon

[Large handwritten signature]

[Small handwritten mark]

§ 2º Para atender a demanda do mercado consumidor, a Cooperativa poderá adquirir a produção de terceiros.

§ 3º Na seção de vendas em comum, a sociedade promoverá, coletivamente, a defesa comercial dos produtores e associados e a comercialização de produtos adquiridos de terceiros, nos mercados interno e externo, in natura ou industrializado.

§ 4º Na seção de compras em comum, a Cooperativa promoverá aquisição de material necessário ao exercício da profissão de seus associados e em seu nome, acrescendo ao seu preço uma taxa para cobrir os custos de administração e manutenção.

§ 5º Na seção de industrialização serão beneficiados e/ou comercializados os produtos e subprodutos agropecuários, destinados ao atendimento ao mercado consumidor.

§ 6º No setor de capacitação, a Cooperativa promoverá, permanentemente, junto aos seus associados, atividades de treinamento visando prepará-los para um bom desempenho da profissão, avaliando o processo, sempre com o objetivo de buscar a autossustentação da sociedade.

§ 7º A Cooperativa poderá, mediante autorização da Assembléia Geral, contratar empréstimos junto a rede bancaria, bem como assinar contratos de natureza técnica, comercial, industrial e outros, com entidades públicas e privadas, destinados exclusivamente a consecução dos seus objetivos econômicos e sociais.

§ 8º As atividades e operações da Cooperativa serão realizadas e contabilizadas em seções distintas.

§ 9º Sempre que julgar necessário e dentro de suas limitações financeiras, a Cooperativa promoverá seguro de vida individual ou coletivo, para seus associados.

Capitulo 111

DO QUADRO SOCIAL

Art. 7º. Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, Agricultores Familiares que se dediquem às atividades agrícolas, pecuárias e/ou extrativas, conforme disposto no art. 562, da alteração 413\ do RICMS e de acordo com o DECRETO nº 3.927, de 29 de Novembro de 2004/SEFA e DECRETO Nº 5127, de 20/07/2009/SEFA, em imóvel de sua propriedade, arrendado ou em parceria, que concorde com as disposições deste Estatuto Social e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

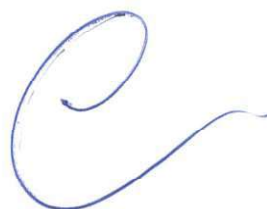
Art. 8º. Podem fazer parte da Cooperativa as pessoas físicas que atuem na agropecuária e que tenham domicílio na área de ação.

Art. 9º. O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Parágrafo único. O quadro social da Cooperativa deverá ser constituído de no mínimo 70% (setenta por cento) de agricultores familiares beneficiários do Pronaf.

Art. 10. Para associar-se, o candidato deverá:

 *João S.*
João





- a) Preencher a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando em companhia de dois associados proponentes, na qualidade de testemunhas, os quais devem estar em plena atividade e no gozo dos seus direitos;
- b) Passar por um processo de educação cooperativista para conhecer os fundamentos do cooperativismo, mediante o estudo deste Estatuto e material pertinente sobre o assunto;
- c) Passar por uma entrevista com o Conselho de Administração sobre: Cooperativismo e as normas deste Estatuto.

Art. 11. Uma vez preenchidos os requisitos constantes do Artigo anterior, o Conselho de Administração deverá aceitar ou não a admissão, autorizando em caso afirmativo, o novo sócio a subscrever as cotas partes e assinar o livro de matrícula.

§ 1º. Aos Associados, a Cooperativa fornecerá um título nominativo, contendo o texto integral do Estatuto Social.

§ 2º. Cumpridas as disposições de que tratam os Artigos 17 e 18, o associado adquire o gozo de todos os direitos e assume as obrigações decorrentes.

Capítulo IV

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ASSOCIADO

Art. 12. O associado tem direito a:

- a) Um só voto, qualquer que seja a sua participação no Capital Social;
- b) Participar de todas as atividades que constituem objetivos da Cooperativa;
- c) Votar e ser votado para cargos sociais, exceto se admitido após a convocação da respectiva Assembléia Geral;
- d) Registrar chapa para concorrer às eleições até as 15h00 do 1º dia que antecede a realização da Assembléia Geral, sendo vetado ao sócio participar de mais de uma chapa;
- e) Solicitar aos membros do Conselho de Administração, escrita ou verbalmente, esclarecimento sobre as atividades da Cooperativa, podendo, ainda, dentro do ano que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede social, documentos, livros contábeis e escriturários;
- f) Inspeccionar os serviços, a sede social e os entrepostos da Cooperativa;
- g) Cobrar eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Cooperativa junto ao Conselho de Administração.

Art. 13. O associado se obriga a:

- a) Realizar com a Cooperativa todas as operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais, podendo mediante solicitação apresentada por escrito, acolhida e aprovada pelo Conselho de Administração, realizar a comercialização de sua produção diretamente com terceiros, conforme resolução normativa;
- b) Subscrever e integralizar as quotas partes do capital e contribuir com as tarifas que forem estabelecidas, conforme disposto nos Artigos 51, 52 e 57, § 4º deste Estatuto;
- c) Fornecer à Cooperativa, informações ou esclarecimentos sobre o volume de sua produção e sobre as suas atividades que digam respeito aos objetivos da sociedade;
- d) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração;
- e) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos seus interesses individuais;

 
Sworn





- f) Pagar a sua parte nas perdas apuradas em balanço, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las, conforme estabelecido no § 5º do artigo 57 deste Estatuto.

Art. 14. O associado que aceitar trabalho remunerado permanente nos serviços mantidos pela Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que o mesmo tenha deixado o emprego.

Art. 15. É vetado a qualquer associado votar em assuntos que, direta ou indiretamente seja objeto de seu interesse individual..

Art. 16. A entrega da produção de associados à Cooperativa significa a outorga de amplos poderes para sua livre disposição, inclusive para gravá-los e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela Sociedade.

Art. 17. A responsabilidade de associados perante terceiros, por compromissos da Sociedade perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando forem aprovadas as contas do exercício em que se deu a referida punição, conforme disposto no Artigo 24 deste Estatuto.

Art. 18. Os associados respondem integralmente pelas obrigações da Cooperativa até o valor total de capital que subscrevem, mais os valores dos prejuízos, verificadas nas operações sociais, guardadas as devidas proporções de sua participação nas mesmas operações.

Art. 19. Os direitos e obrigações do associado falecido, contraído junto à Cooperativa, passarão para os seus herdeiros na forma da Lei vigente, após análise e parecer do Conselho de Administração.

Capítulo V

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 20. A demissão de associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Diretor Presidente, sendo por este levada ao conhecimento do Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro da Matrícula mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e o demissionário.

Parágrafo único. Em caso de demissão, o associado liquidará automaticamente os seus débitos contraídos junto a Cooperativa, e terá ressarcimento das sobras, caso existam, após aprovação do balanço do exercício em que o mesmo se desligou da Sociedade.


Art. 21. Será advertido, suspenso ou eliminado do quadro social, de acordo com a gravidade da falta cometida, o associado que infringir qualquer dispositivo da Lei em vigor deste Estatuto, do Regimento Interno e deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração.

§ 10 No caso de advertência, esta, dar-se-á por escrito, tendo o associado um prazo de 10 (dez) dias para solucionar o problema que a originou a partir da data de seu recebimento dar-se-á, após expedição do Conselho de Administração.

§ 2º Uma vez não tendo solucionado o problema no prazo de que trata o parágrafo anterior, o associado será suspenso de todos os seus direitos junto à Cooperativa, tendo o mesmo um prazo de 30(trinta) dias para solucioná-lo, findo o qual o mesmo será eliminado.

As. C.

 *Paulo S. Juan*





§ 3º O Conselho de Administração, após o prazo de 30 (trinta) dias de que trata o parágrafo anterior, comunicará ao associado a sua eliminação através de cópia autêntica, constando data de remessa e o motivo que a originou, o qual pode ser dos que se seguem.

- a) Exercício de atividades consideradas prejudiciais à Cooperativa ou que colidam com os seus objetivos;
- b) Abandono de atividades da piscicultura dentro da área de atuação da Cooperativa por um período superior 01 (um) ano, consecutivo ou não;
- c) Falta de cumprimento das disposições da Lei vigente do Estatuto, ou deliberações da Assembléia Geral;
- d) Desvio da produção para o comércio intermediário;
- e) Responsabilidade de ação executiva em virtude do não cumprimento de obrigações contraídas com a Cooperativa.

Art. 22. Será facultado ao associado o direito de recorrer da decisão de sua eliminação pelo Conselho de Administração, desde que o mesmo entre com uma ação suspensiva no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação de eliminação, ficando os seus direitos assegurados até decisão final do Conselho de Administração.

Art. 23. A exclusão do associado dar-se-á:

- a) Pela morte de pessoas física;
- b) Por dissolução de pessoa jurídica;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Pelo não atendimento dos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 24. A qualidade de associado para o demitido, eliminado ou excluído somente termina na data da aprovação por Assembléia Geral, do balanço de contas do ano em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão.

Capítulo VI

DOS ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 25. São os órgãos de deliberação, representação, administração e fiscalização da Cooperativa.

- I. Assembléia Geral dos Associados
- II. Conselho de Administração
- III. Conselho Fiscal

I. DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26. A Assembléia Geral dos Associados, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão soberano da Cooperativa, tendo poderes dentro dos limites da Lei vigente e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão relativa aos negócios e objetivos da Sociedade e suas deliberações vinculam-se a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados e somente poderão tratar de assuntos constantes no Edital de Convocação.

§ 2º A votação em Assembléia Geral será por aclamação (votação aberta), sendo obrigatório, em ata, o registro do resultado: aprovação, desaprovação e abstenção, salvo para

Handwritten signature and initials

Large handwritten mark

Handwritten mark

as eleições, que serão secretas, atendendo as normas usuais, quando houver mais de 1 (uma) chapa.

Art. 27. A Assembléia Geral será habitualmente convocada pelo Diretor Presidente, após deliberação do Conselho de Administração, sendo por ele presidida.

§ 1º 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar pode requerer ao Diretor Presidente a sua convocação e, em caso de recusa, os convocá-la próprios.

§ 2º O conselho Fiscal também poderá convocá-la, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 3º No caso de ser a convocação feita pelos associados, o edital será assinado pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a originou, os quais presidirão a Assembléia Geral.

Art. 28. As Assembléias Gerais serão convocados mediante um único edital, fixado em locais visíveis nas principais dependências da Sociedade e publicado em jornal de maior circulação na região, no mínimo de 03 (três) publicações e em circulares enviados aos associados e divulgação nas emissoras de rádio com audiência na região.

Art. 29. O Edital de convocação da Assembléia Geral deverá conter:

- a) A denominação da Sociedade, seguida pela expressão "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária;
- b) O dia e a hora de reunião, em cada convocação, bem como o local de sua realização o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) A seqüência numérica da convocação;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeitos de cálculos do "quorum" de instalações;
- f) Assinatura do(s) responsável(is) pela convocação.

Art. 30. Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo 27 as Assembléias Gerais serão convocadas com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e as outras com intervalos de 1 (uma) hora entre uma e outra convocação.

§ 1º Para ter ingresso e participar da Assembléia Geral, o associado deverá apresentar o Título Nominativo e assinar o livro de presença.

§ 2º Cada associado não terá direito a mais de um voto, qualquer que seja o número de suas cotas-parte, conforme disposto na letra "a" do artigo 12 desse Estatuto.

§ 3º O número de delegados será diretamente proporcional ao número de associados que compõem o grupo social, ou seja, um delegado para cada 100 (cem) associados e fração, com tempo de delegação de 2 (dois) anos, podendo ser eleito apenas para o período imediato.

Art. 31. O "quorum" mínimo para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) dois terços dos associados em condições de votar, na primeira convocação;
- b) metade mais um, na segunda convocação;
- c) mínimo de dez, na terceira convocação.

§ 1º O número de associados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas dos mesmos, constantes no livro de presença.

§ 2º Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Administrativo, sendo por aquele, convidado a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 3º Na ausência do diretor Administrativo e seu substituto, o Diretor Presidente convidará qualquer associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.


Galdino
Jorn





Art. 32. A Assembléia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, cabendo-lhe as seguintes funções:

- a) Eleger ou destituir os órgãos de administração e fiscalização da Sociedade;
- b) Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório da gestão, o balanço e o demonstrativo de sobras e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, sobre os quais não poderão votar os membros dos órgãos referidos;
- c) Dar destino às sobras, repartindo as sobras e perdas;
- d) Deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano posterior;
- e) Fixar em níveis módicos, e quando for o caso, pró-labore ou verba de representação para o Diretor, sobre assuntos de interesses sociais, excluídos os enumerados no Art. 33 §10 deste Estatuto.

§ 1º Ocorrendo destituições em face da causa, que justifiquem, deve a Assembléia Geral designar a título provisório, outros Diretores ou Conselheiros, até que seja procedida nova eleição, em Assembléia Extraordinária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para o preenchimento dos cargos sociais vagos.

§ 2º A aprovação do balanço das contas e do relatório do Conselho de Administração desonera o integrantes deste de responsabilidade para a Cooperativa, salvo erro, dolo ou fraude.

Art. 33. A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, excluídos aqueles referidos no Artigo 32, desde que constem no Edital de Convocação.

§ 1º É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento da Sociedade;
- c) Mudança de objetivos da Sociedade;
- d) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação do liquidante;
- e) Deliberação sobre as contas do liquidante.

§ 2º São necessários, atendido o que dispõe no Art. 33, §1º deste Estatuto, os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata o referido Artigo.

11. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 34. A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto por 6 (seis) membros, todos associados, com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Secretário, Diretor Financeiro e Vice Diretor Presidente, Vice Diretor Secretário e Vice Diretor Financeiro, estes em igual número, todos eleitos com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) dos seus membros para o período imediato.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração rege-se pelas seguintes formas:

Handwritten signature: João

Handwritten signature

Handwritten signature

- a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, na maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação dos Conselhos de Representante e Fiscal, conforme disposto nos Artigos 34 e 47 deste Estatuto, respectivamente;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de voto dos presentes, reservando ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) As deliberações devem ser consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Art. 35. Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice Presidente, o Diretor Secretário pelo Vice Diretor Secretário e o Diretor Financeiro pelo Vice Diretor Financeiro.

§ 1º Nos impedimentos do Diretor Presidente, superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficar vaga, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Diretor Presidente (ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga) convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 2º O substituto exercerá o cargo até o final do mandato do seu antecessor;

§ 3º Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, durante o mesmo exercício social.

Art. 36. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei vigente e deste Estatuto, atender às decisões e recomendações da Assembléia Geral, planejar, traçar normas para a execução das operações da Cooperativa e controlar os seus resultados.

§ 1º No desempenho das suas funções, cabe ao Conselho de Administração as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, tarifas de serviços e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Propor e contrair empréstimo junto aos estabelecimentos e instituições de que trata a letra "e" do artigo 2º, até o valor que a Assembléia Geral fixar para o exercício, independente de posterior ratificação de poderes;
- d) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique as fontes dos recursos para sua cobertura;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- f) Selecionar e contratar gerentes, técnicos e funcionários necessários aos serviços da Cooperativa, bem como fixar normas para a admissão e demissão;
- g) Fixar normas de disciplina funcional;
- h) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo gerente;
- i) Estabelecer os procedimentos e as normas para o funcionamento da Cooperativa, por departamento;
- j) Contratar serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa;
- k) Indicar o banco nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo do saldo que deverá ser mantido em caixa;

to

João
João

E

o

- l) Estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico e financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- m) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- n) Fixar, anualmente, taxas para a constituição de demandas a cobrir a depreciação ou desgaste dos bens que compõem o ativo permanente;
- o) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- p) Contrair obrigações, transigir, adquirir bens imóveis e constituir mandatários;
- q) Zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista, bem como pelo atendimento da Legislação Trabalhista e Fiscal.

§ 2º O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do gerente para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente, previamente, projetos e relatórios sobre questões específicas.

Art.37. Ao Diretor Presidente cabem as seguintes atribuições:

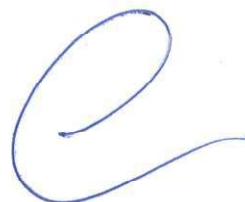
- a) Supervisionar as atividades das Cooperativas, através de contatos permanentes com o Gerente, Conselheiros Administrativos e Conselheiros Representantes;
- b) Verificar, frequentemente, o saldo em caixa;
- c) Convocar e presidir as Assembléias Gerais, as reuniões do Conselho de Administração;
- d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório do ano social, balanços, contas e pareceres do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano posterior;
- e) Representar a Cooperativa em juízo ou fora dela, ativa e passivamente;
- f) Assinar contratos ou convênios de natureza financeira, comercial, técnica e outros, com entidades públicas ou privadas, observando o disposto no Art. 3º deste Estatuto;
- g) Assinar no livro de matrícula as admissões, eliminação e exclusão de associados;
- h) Assinar instrumentos de mandato e correspondência que envolvam responsabilidade financeira da Cooperativa;
- i) Assinar os cheques bancários conjuntamente com o Diretor Comercial;
- j) Admitir e demitir empregados, conjuntamente com o Diretor Administrativo e com aprovação prévia deste Conselho;
- k) Contrair obrigações, transigir e adquirir bens móveis;
- l) Indicar os estabelecimentos bancários nos quais deverão ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo a ser mantido em caixa com aprovação prévia deste Conselho.

Art. 38. Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas de reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se por livros, documentos e arquivos referentes;
- b) Redigir as correspondências de caráter social, assinando-as conjuntamente com o Diretor Presidente;
- c) Orientar o preenchimento das propostas de admissão e encaminhá-las ao Diretor Presidente, para posterior decisão do Conselho de Administração;
- d) Admitir e demitir empregados, conjuntamente com o Diretor Presidente e com a aprovação do Conselho de Administração.

to n.

 *Carvalh*
Suam





Art. 39. Ao Diretor Financeiro - cabem as seguintes atribuições:

- a) Providenciar mensalmente, e junto ao gerente, a escrituração do movimento financeiro da Cooperativa, para apresentação ao Conselho de Administração;
- b) Assinar os cheques bancários conjuntamente com o diretor Presidente;
- c) Informar mensalmente, ao Conselho de Administração, sobre as operações comerciais da Cooperativa;
- d) Providenciar para que os demonstrativos mensais, incluídos balancetes das operações comerciais e financeiras sejam apresentados aos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 40. O Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Comercial serão executores das decisões do Conselho de Administração e das atribuições a este conferida pela Assembléia Geral, competindo-lhes em conjunto ou isoladamente, representar a Cooperativa, especialmente junto aos estabelecimentos e instituições de que trata a letra "e" do art. 2º deste Estatuto.

Art. 41. Os integrantes do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se procederem dolosa ou culposamente.

111. DO CONSELHO FISCAL

Art. 42. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, quaisquer destes podendo substituir quaisquer daqueles, todos os associados, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) dos seus membros para o período imediatamente posterior.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho de Administração ou com o Gerente, laços de parentesco até o 1º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

Art. 43. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, sempre com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal escolherá entre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de coordenar as reuniões e dirigir os trabalhos destas e um secretário para auxiliar o coordenador.

§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral.

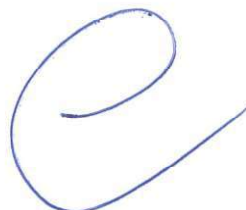
§ 3º Na ausência do coordenador os trabalhos do Conselho Fiscal serão dirigidos pelo secretário e, este, por qualquer outro escolhido na ocasião.

§ 4º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto, proibida a representação, e constarão da ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

Art. 44. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral Extraordinária para o seu preenchimento.

Art. 45. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades, serviços e finanças da Cooperativa, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

 *Johannes*
sum





- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se os mesmos estão dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se as operações ou extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas conferem com os planos e decisões do Conselho de Administração, aprovados pela Assembléia Geral;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e a conveniência econômico financeira da Cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente, através do exame de atas e assentamento, e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos e taxas de serviços é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se existem exigências de deveres a cumprir junto às autoridades fiscais e trabalhistas, bem como dos órgãos de cooperativismo;
- i) Averiguar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais, são feitos com observância de regras próprias;
- j) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre este para a Assembléia Geral;
- k) Informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões de seus estudos, denunciando a este, a Assembléia Geral ou autoridades competentes, as irregularidades constantes (e conferidas) e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo único. Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações de serviços de auditoria externa correndo as despesas por cota da Cooperativa.

Capítulo VII

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 46. O capital social variável da Cooperativa é limitado quanto ao máximo, variando conforme o número de cotas partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais);

§ 10 O Capital é dividido em cotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real);

§ 11 É vetado ao associado ceder suas cotas partes a pessoas estranhas ao quadro social, bem como dá-las em penhor ou negociá-las, por qualquer meio, com terceiros, mas o seu valor responderá sempre como segunda garantia pelas obrigações que contrair junto à Cooperativa, por operações diretas ou em favor de outros associados.

Art. 47 Cada associado se obriga a subscrever no ato de sua admissão, um mínimo de 300 (trezentas) cotas partes, que poderá integralizar de uma só vez ou em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, exceto para as pessoas jurídicas, que deverão fazê-lo de uma só vez.

§ 10 Além do valor supracitado, integralizará 1% (um por cento) do valor de sua produção entregue na Seção de Recebimento da Produção em lançamentos efetuados a cada 30 (trinta) dias.

*do Gabriel
Jusm*

E

§ 1º O capital mínimo de que trata este artigo será reajustado mensalmente, para efeito de admissão de novos sócios, com base nas taxas de inflação anunciadas pelo governo.

§ 3º Em caso de atraso no pagamento das parcelas de que trata este Artigo, a Cooperativa cobrará juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor.

Art. 48. A prova de realização do capital é o recibo da Cooperativa, passado no Título Nominativo e o respectivo lançamento no livro de Matrícula.

Art. 49. A restituição do capital, em qualquer caso, por demissão, exclusão ou eliminação dar-se-á sempre depois da aprovação do balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

Parágrafo único. Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão, de modo que a devolução do capital possa afetar o patrimônio da Cooperativa, esta poderá fazê-lo em prestações mensais e iguais no prazo estabelecido para integralização, conforme determina o Artigo 51 deste Estatuto.

Capítulo VIII

DOS LIVROS

Art. 50. A Sociedade Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- a) De matrícula;
- b) De atas das Assembléias Gerais;
- c) De atas do Conselho de Administração;
- d) De atas do Conselho Fiscal;
- e) De presença de associados nas Assembléias Gerais;
- f) Outros, Fiscais e Contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas e ou fichas.

Art. 51. No livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas cotas partes do capital social.

Capítulo IX

DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS, RETORNO E FUNDO SOCIAL

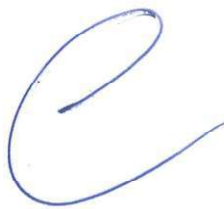

Art. 52. O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

Art. 53. Das sobras líquidas, apuradas em balanço anual, serão deduzidas as percentagens abaixo discriminadas:

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES

 Gabriel S.
jurom

- c) 10% (dez por cento) para o Fundo Rotativo;
- d) Um juro de 12% (doze por cento) sobre o capital integralizado.

§ 1º. Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras, revertem a favor do Fundo de Reservas, créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos.

§ 1º. Revertem a favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, além da taxa de 5% (cinco por cento), retiradas das sobras, todas as rendas provenientes das operações realizadas com não associados.

§ 3º. Feitas as deduções mencionadas no Art. 57, letras "a", "b", "c" e "d", as sobras líquidas restantes serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, depois de aprovado o balanço pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 4º. As despesas da Cooperativa serão rateadas entre todos os associados que tenham ou não, no exercício, usufruído dos serviços por ela prestados, devendo as mesmas ser levantadas separadamente.

§ 5º. As perdas verificadas que não tenham cobertura no Fundo de Reservas, serão rateadas entre os associados, após a aprovação do balanço pela Assembléia Geral Ordinária, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, retiradas as despesas de que trata o § 4º.

Art. 54. O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre os associados, no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa.

Parágrafo único. No caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, a quantia escriturada no Fundo de Reserva, satisfeitos os compromissos legais, reverterá, juntamente com os saldos remanescentes não comprometidos para os fins que a Lei determinar.

Art. 55. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, atividades educacionais de qualquer natureza e aquelas que contribuam para aumentar o bem estar social.

Parágrafo único. No caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, a quantia escriturada no Fundo de que trata este Artigo, satisfeitos os compromissos legais, reverterá, juntamente com os saldos remanescentes não comprometidos, para os fins que a Lei determinar.

Capítulo X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 56. A dissolução da Sociedade professar-se-á, voluntariamente, quando:

- a) Assim deliberarem os associados em Assembléia Geral Extraordinária, na forma do art. 63, item I da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- b) O número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) pessoas físicas ou se o capital social mínimo se tomar inferior ao estipulado no artigo 50 deste Estatuto, se até a Assembléia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- c) Houver paralisação de suas atividades sociais por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- d) Houver alterações de sua forma jurídica;
- e) Destino do patrimônio, pagamento das obrigações e os saldos distribuídos proporcionalmente aos cooperados.

 Gabriel
J. J. J.





Parágrafo único. Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 57. Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, para proceder a liquidação da Cooperativa.

Parágrafo único. A Assembléia Geral Extraordinária, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos, caso esses não venham a corresponder às suas atribuições.

Art. 58. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. As obrigações dos liquidantes serão observadas nas disposições do Artigo 68 da Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Os mandatos de ocupantes de cargos administrativos ou fiscais perduram até a data da realização da Assembléia Geral Ordinária, que corresponde ao ano social em que tais mandatos se findam.

Art. 60. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei Cooperativista vigente, os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos de representação política do sistema cooperativista.

Toledo-Pr, 07 de junho de 2011.

Delvo Baldin
Diretor Presidente

Ligia V. G. P. Azevedo

Ligia V. G. P. Azevedo
Diretora Secretária

L J
11/10/2011
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/10/2011
SOB NÚMERO: 2411/2011/9000
Protocolo: 11/801953-8 DE 31/10/2011
Empresário e Sociedade
COOPERATIVA DE
PERDURAM AS MUDANÇAS DE TOLEDO
SEBASTIÃO MOITA
SECUITAJOS GERAIS

Gabriel S.
Juan

C

A

ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
COOFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES
FAMILIARES DE TOLEDO
RUA RAIMUNDO LEONARDI Nº 1295, CENTRO, CEP:
85900-110, TOLEDO/PR
CNPJ: 05.140.968/0001-37 – NIRE 41400015041

No trigésimo primeiro dia do mês de julho, do ano de 2024, reuniram-se na sede da Cooperativa Rua Raimundo Leonardi nº 1295, centro, em Toledo PR., os sócios Cooperados da COFATOL Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo, para uma Assembleia Geral Ordinária, prestação de contas dos anos de 2021/2022/2023, Eleição da Diretoria e assuntos gerais. (02) O presidente Sr. **Elirio Cavaleri**, deu início a Assembleia Geral Ordinária, saudando a todos os presentes, e comunicando que a reunião estava sendo gravada em forma de áudio para registro. Fez a composição da mesa, convidando os que fazem parte da diretoria presentes. O vice-presidente: Jacson Augusto Cavaleri, Secretário: Rafael Trevisan, Tesoureiro: Sr. Júlio Cesar Pauli, Presidente do Conselho Fiscal: Edenei Queiroz. O Presidente pediu ao secretário, para fazer a leitura edital de convocação. Em seguida, o presidente agradeceu a todos pelo tempo que estão investindo por estarem presentes, seguiu explanando sobre a nova sede da cooperativa para compreensão de todos. Continuando, os BALANCOS PATRIMONIAIS dos anos de 2021/2022/2023, coloca à disposição cópias para todos presentes, e durante a análise dos cooperados se conversou um pouco sobre os contratos em execução da cooperativa. Após todos terem acesso aos documentos, foi indicado e aceito o Presidente ADOC Sr: Paulo Jacinto Feiten, que assumiu a mesa para dirigir a prestação de contas, no qual leu os resultados dos 3 anos, 2021/2022/2023, que assim se apresenta, em **2021** teve um Ativo Circulante: 1.189.156,00 - Passivo Circulante: 748.506,64 - Demonstrativo de Sobras do Período: 286.074,14, **2022** Ativo Circulante: 1.779.815,41 - Passivo Circulante: 1.377.681,47 - Demonstrativo de Sobras do Período: (-110.230,77), e **2023** Ativo Circulante: 736.224,95 - Passivo Circulante: 343.334,38 - Demonstrativo de Sobras do Período: 64.579,25. Após balanço apresentado, houve um período de troca de informações. Esclarecidos dúvidas, não havendo mais colocações o presidente ADOC, solicitou ao conselho fiscal que dessem o seu parecer fiscal dos anos 2021/2022/2023. Sendo assim, o presidente ADOC, colocou para assembleia em votação da prestação de contas. Que os favoráveis ficassem de pé, e todos foram favoráveis. O presidente ADOC agradece o empenho do conselho fiscal. Pela explanação do balanço pelo Edinei Queiroz, também pela aprovação da assembleia. Sendo assim o presidente ADOC devolve, a presidência ao Elirio Cavaleri e se retira das mesas. O presidente Sr. Elirio Cavaleri, que dá continuidade, agradecendo ao presidente ADOC, pela direção na prestação de contas, frisou também a grande cooperação e parceiro em todo andamento das atividades da COFATOL. Agradeceu também ao conselho fiscal na fiscalização junto a contabilidade da documentação e o seu proceder. Seguindo a ordem do dia, dando início a votação da nova diretoria, o presidente Elirio Cavaleri apresentou a chapa, e pediu para os presentes virem a frente, que são, para Diretor Presidente: Sr. **ELIRIO CAVALERI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, agricultor, RG: 4.936.939-5 - SSP/PR, CPF: 701.561.239-91, residente e domiciliado a Linha Flórida, S/N, Novo Sobradinho - Toledo/PR; Vice Diretor presidente: Sr. **JULIO CÉSAR PAULI**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 9.361.024-5 - SSP/PR, CPF: 009.380.909-33. residente e domiciliado a Dez de Maio, Zona Rural, S/N, Toledo/PR; Diretor Financeiro: Sr; **JACSON AUGUSTO CAVALERI**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 105498047 - SSP/PR, CPF: 098.129.279-80, residente e domiciliado a bairro São Francisco - Toledo/PR; Vice Diretor Financeiro: Sr. **RAFAEL TREVISAN**, brasileiro, Divorciado, agricultor, RG: 8.753.713-3 - SSP/PR, CPF: 082.702.949- 77, residente e domiciliado a Linha Floriano,

Julio C. Pauli  

Zona Rural, s/n, Toledo/PR; Diretor Secretário: **VILMAR JOSE LUDVIG**, casado, agricultor, RG:3.736.150-0, CPF:467.058.489-87 Vice Diretor Secretário: Sr. **PAULO SERGIO TEIXEIRA DA ROSA**, brasileiro, divorciado, agricultor, RG: 6.265.911-4, CPF:913.637.139-49, e o Sr. **João Eudes de Souza**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Rg nº 4.060.208-9 SSP PR e CPF: 616.165.839-91, residente e domiciliado Zona Rural, Toledo/PR se retira da diretoria, e **Jonas Inacio Feiten**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4.518.755-1 SSP PR e CPF: 643.637.409-49, residente e domiciliado na linha São Luiz, Toledo/PR, também se retira da diretoria, dando continuidade na Assembleia, passou-se, Eleição de membros do Conselho Fiscal para a Gestão 2024-2028, para o qual foram apresentados, associados: Sr. Edenei Queiroz, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, agricultor, RG: 5.935.030-7- SSP/PR, CPF: 014.681.169-08, residente e domiciliado a Rua Albino Scariot, nº 2309, Jardim Coopagro, CEP: 85.903-420, Toledo/PR; Sr. Marli Trevisan, brasileira, casada, agricultor, RG:5.135.260-2- SSP/PR, CPF:031.554.309-40 , residente e domiciliado Linha Floriano, Zona rural, S/N, Toledo/PR; Sr. Rafael Wempap, brasileiro, casado, agricultor, RG:8.731.883-4, CPF:010.325.979-17, residente e domiciliado, Novo Sarandi, Linha Fazenda Branca, Toledo-PR; e para seus suplentes os(as) seguintes senhores(as): Sr. Kaique Tres Rosso, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 14.431.707-6-SSP/PR, CPF: 119.809.019-70, residente e domiciliado, zona rural, São Miguel do Iguaçu-PR : Sr. Wilma Pires, brasileira, casado, agricultor, RG: 5.802.274-8- SSP/PR. CPF: 007.848.159-76, residente e domiciliado Linha Cerâmica Prata, Toledo PR; Sr: João Eudes de Souza, brasileiro, casado, agricultor, RG: 4.060.208-9 - SSP/PR, CPF: 616.165.839-91, residente e domiciliado ,zona rural, Guaira PR. Após, a apresentação dos membros da nova diretoria, então foi colocado em votação, sendo aprovado por todos os presentes, assim já empossando a nova diretoria para o mandato de 2024 a 2028. O Presidente Elirio deu continuidade aos trabalhos, começando os, Assuntos Gerais: falando sobre o projeto da construção das novas instalações da COFATOL, da necessidade de utilizar as sobras dos anos anteriores, para suprir as despesas da elaboração do projeto, e da contrapartida para construção, foi informado aos cooperados da cooperativa a venda dos veículos, caminhão Ford 608 e a Fiat Strada, e este valor foi investido na obra em construção no momento. Diversos cooperados se manifestaram de forma positiva. Foi dada a palavra a Leodacir Zufo, técnico do IDR Paraná, onde explanou sobre os projetos que poderiam ser acessados pelos produtores futuramente e também sobre o projeto em execução, que é o da construção da obra. Houve alguns debates sobre os projetos da diretoria juntamente com o técnico, supriram as dúvidas e ficaram à disposição de passar mais informações aos presentes, em outro momento. E nada mais a tratar, o presidente agradeceu a todos pela presença nesta Assembleia, e deu por encerrada. Eu Vilmar José Ludvig, secretário lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada foi por todos os presentes assinada.

Toledo/PR 31 de Julho de 2024.

Elirio Cavaleri
Diretor Presidente

Julio Cesar Pauli
Vice Diretor Presidente

Jacson Augusto Cavaleri
Diretor Financeiro

Rafael Trevisan
Vice Diretor Financeiro

Vilmar Jose Ludvig
Diretor Secretario

Paulo Sergio Teixeira Da Rosa
Vice Diretor Secretario

Jonas Inacio Feiten
Ex vice diretor Secretario

Joao Eudes de Souza
Ex vice diretor financeiro



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00938090933	JULIO CESAR PAULI
08270294977	RAFAEL TREVISAN
09812927980	JACSON AUGUSTO CAVALERI
46705848987	VILMAR JOSE LUDVIG
61616583991	JOAO EUDES DE SOUZA
64363740949	JONAS INACIO FEITEN
70156123991	ELIRIO CAVALERI
91363713949	PAULO SERGIO TEIXEIRA DA ROSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2024 08:59 SOB N° 20245772103.
PROTOCOLO: 245772103 DE 07/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411737891. CNPJ DA SEDE: 05140968000137.
NIRE: 41400015041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2024.
COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2025

Eu, ELIRIO CAVALERI, nacionalidade brasileira, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.936.939-5, inscrito no CPF sob o nº 701.561.239-91, residente em Novo Sobradinho nº S/N, bairro Rural, CEP 85.900.000, na cidade de Toledo, estado do Paraná, na condição de REPRESENTANTE LEGAL da COFATOL (Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.968/0001-37, com sede na Rua: RAIMUNDO LEONARDI, nº 1296, bairro CENTRO, CEP 85.900.110, na cidade de TOLEDO, Estado do PARANÁ, em cumprimento ao disposto no inciso VI, PARAGRAFO 3º, Art. 36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARO para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Toledo-PR, 10 de Janeiro de 2026

Presidente
Elirio Cavaleri

COFATOL
COOP. DE AGRIC. FAMILIARES
DE TOLEDO
CNPJ: 05.140.968/0001-37
ELIRIO CAVALERI - PRESIDENTE
CPF: 701.561.239-91

Adriano S.

Sum

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR
AGRICULTOR – DAP-CAF/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2025

A COFATOL (Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo), CNPJ nº 05.140.968/0001-37, sediada na cidade de Toledo/PR RUA: Raimundo Leonardi nº1296 Centro, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ELIRIO CAVALERI, nacionalidade brasileira, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.936.939-5, inscrito no CPF sob o nº 701.561.239-91, residente em Novo Sobradinho nº S/N, bairro Rural, CEP 85.900.000, na cidade de Toledo, estado do Paraná, **DECLARA**, que **atenderá se responsabiliza** pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 e alteração RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 021/2021 , DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF, por ano civil.

Toledo-PR, 10 de Janeiro de 2026

PRESIDENTE
ELIRIO CAVALERI

COFATOL
COOP. DE AGRIC. FAMILIARES
DE TOLEDO
CNPJ: 05.140.968/0001-37
ELIRIO CAVALERI - PRESIDENTE
CPF: 701.561.239-91

Município de
Toledo

Protocolo

Processo:

1680 / 2026

Req: PEDRO
PAULO LEIGTWEIS

Assunto:

Encaminha

Vigilância San

itária -

Versão: 1

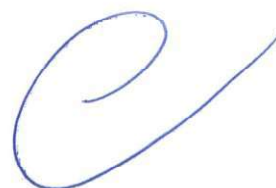
Data:

14/01/2026 as

09:31

Acompanhe o seu
Protocolo pela
internet no
endereço

www.toledo.pr.g
ov.br



Adriano



sum



Prefeitura do Município de Toledo
Estado do Paraná

Solicitação Consulta Prévia

Nº Protocolo: 1583

Data: 13/01/2026

Servidor: Jackeline

Nome: ILDIR MARIA REGINATO GUDER
Razão Social: ALCEU GUDER CPF 706 173 419 15
CPF: 86118650900 RG: 6027197-6 Telefone: 45-991095990
Endereço: Jerônimo Prota
Tipo de Atividade: Panificação
Local da Atividade: Linha Jerônimo Prota
Cadastro do IPTU nº: _____

Obs: (Ponto de referência para facilitar localização de vistoria, caso haja interesse de locação informar nº de telefone para contatar antes da vistoria, e demais informações relevantes à consulta prévia).

Solicitação de visita prévia para
orientação de procedimentos

agendar visita no Watt's Zap com antecedência

45991095990

Data: 13/01/2026

Ass. do Requerente: [assinatura]

[assinatura]
Gabriel S. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA - Nº 2003/2025

VENCIMENTO 07/05/2028	
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DIEGO GROSS	
CNPJ/CPF 068.154.179-21	
ENDEREÇO ESTRADA ÁREA RURAL	NÚMERO S/N
BAIRRO LINHA SEDE ALVORADA, SEDE ALVORADA	TELEFONE
ATIVIDADES LICENCIADAS Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;	
OBSERVAÇÃO A Divisão de Vigilância Sanitária de Cascavel-PR concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, respondendo sanitária, civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste documento.	
LOCAL E DATA Cascavel, 07 de maio de 2025	
AUTORIDADE SANITÁRIA	
 Assinado eletronicamente por: FABIO BULIN *** 946.969-** 07/05/2025 11:05:42 <small>Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.</small>	 Assinado eletronicamente por: RAFAEL AUGUSTO TABILE *** 450.169-** 07/05/2025 11:13:08 <small>Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.</small>
	ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2025 11:05 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: https://c.ipm.com.br/p8bbbb1661e687 .

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. ESTE DOCUMENTO DEVE SER
FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART 214 – LEI 6141/2012)**

Exercício

2026

CPF/CNPJ

06.180.059/0001-95

Entidade

Município de Toledo

Dados do processo

Número do processo: 1733 / 2026

Situação do processo: Encaminhado

Data de ocorrência: 14/01/2026 11:49

Requerente: ASSOCIACAO FABRICA DE QUEIJOS CERRO DA LOLA

CPF: 06.180.059/0001-95

Contato: Alexandre Pazdiora

Assunto: VISA - Renovação da Licença Sanitária - Versão: 14

Descrição: Solicitação de renovação de licença sanitária. Requerimento em anexo

Ocorrências do processo

Documento	Data	Etapas	Local	Descrição
	14/01/2026, 11:49	Sala Empreendedor - Alvará	SALA DO EMPREENDEDOR	Abertura do processo.

Localizar ocorrência...

Ficha

Paulo
João

2



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 243337

O Município de Toledo, conforme protocolo nº DEC não funciona de 14/01/2026 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

Nome: ASSOCIACAO FABRICA DE QUEIJOS CERRO DA LOLA

CNPJ/CPF: 06.180.059/0001-95

Localização: ZONA RURAL, S/N - CERRO DA LOLA Toledo - PR CEP: 85900970

Atividades

1052-0/00 - Fabricação de laticínios.

FABRICACAO DE PRODUTOS LATICINIOS

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 14/01/2026 09:22:34 **Válido até**

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 14/01/2026 09:22:34.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticidade 5ZTJ4TTM5C44XC5URQ



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

AUTO/TERMO N°. 005/2026

CÓDIGO DO DISTRITO SANITÁRIO 09ª R.S.	CÓDIGO DO SRSVS SCVGS	CÓDIGO DA UNIDADE SANITÁRIA VS	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 412570
NOME DO ESTABELECIMENTO ***		RAZÃO SOCIAL KAIQUE TRES ROSSO	
CNPJ/CPF 119.809.019-70	ATIVIDADE 10.64-3-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL ***	ATIVIDADE ***
IMPOSTO S/ SERVIÇO ***			
ENDEREÇO ***	BAIRRO/DISTRITO Baixo Laranjita	MUNICÍPIO São Miguel do Iguaçu	
PROPRIETÁRIOS ***	ORGÃO DE CLASSE Nº DA CART ***	IDENTIDADE E ORGÃO EXPEDIDOR ***	
RESPONSÁVEL TÉCNICO ***	ORGÃO DE CLASSE Nº DA CART ***	IDENTIDADE E ORGÃO EXPEDIDOR ***	

AUTORIDADE SANITÁRIA Karine Vanessa Zanatta Renata Y. Campos da Silva Machado	CARGO OU FUNÇÃO Fiscal Sanitário Fiscal Sanitário	RG E ORGÃO EXPEDIDOR 6.905.644-0 10.168.695-7
---	---	---

BASE LEGAL
Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei nº. 13.331/2001 e Decreto nº. 5.711/2002; RDC 275/2002;

AUTO DE ***	TERMO DE INTIMAÇÃO				
DATA ***	HORA DE CHEGADA ***	HORA DE SAÍDA ***	DATA 09/01/2026	HORA DE CHEGADA 09:01	HORA DE SAÍDA 09:20
PELO FATO DE			ATRAVÉS DO QUAL FICA		

Intimado o estabelecimento acima citado a PROVIDENCIAR adequações para as não-conformidades apresentadas durante inspeção de rotina:

- 1) Portão para impedir acesso de animais para a área de secagem dos grãos;
- 2) Tela milimétrica para todas as janelas;
- 3) Proteção inferior para as portas que dão acesso às áreas externas;
- 4) Manutenção das paredes que estão com descascamento (banheiro, área de moagem, estoque);

O estabelecimento deve providenciar as não-conformidades apontadas acima em um prazo de 30(trinta) dias a contar da data de recebimento deste documento.

<u>Karine V. Zanatta Renata Y. Campos da Silva Machado</u> DATA 12/01/26 ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA	<u>Kaiche Tres Rosso</u> ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL
RG/CPF	

NOS TERMOS DO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO FOI DADO CIÊNCIA E DEIXADO 2ª VIA. ()	RECUSA DE ASSINATURA ()	
<u>Karine V. Zanatta Renata Y. Campos da Silva Machado</u> ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA	1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
DATA 12/01/26		

3565.8146

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Município de ✓
Toledo

Protocolo

Processo: 947
/ 2026

Req: PAULO
SERGIO TEIXEIRA ✓
DA ROS
A

Assunto:
Encaminha
Vigilancia San
itaria -

Versao: 1

Data: ✓
08/01/2026 as
16:58

Acompanhe o seu
Protocolo pela
internet no
endereço
www.toledo.pr.gov.br

Gabriel S.

João *A*

Prefeitura Municipal de Matelândia
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde
Av. Cristóvão Colombo, 1415 - Centro.
Fone: (45) 3262-8394



LICENÇA SANITÁRIA Nº 20250000285

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA

VENCIMENTO: 13 / 11 / 2026

Razão Social: ANDERSON PERTUM 07786402993
Nome Fantasia: BEIRA PARQUE
CNPJ: 24.818.779/0001-15
Endereço: Sao Jose, Sn - Picada Beijamim - Matelandia/PR - 85887-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

1071-6/00 - Fabricação de açúcar em bruto

OBSERVAÇÃO: 1. Concede a Presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) Responsável(s), assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. 2. O documento da Licença Sanitária deverá ser afixado em local visível ao público. 3. A presente Licença Sanitária não isenta o estabelecimento de atender os regulamentos vigentes aplicáveis, sendo passível de fiscalização a qualquer tempo, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual nº 13.331/2001 e Decreto Estadual nº 5.711/2002. 4. Solicitar a renovação desta com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de requerimento.

LOCAL E DATA: Matelandia, 13 de Novembro de 2025

Código de Autenticidade: FB67E8859F0D60D343CCF60F41C7AC4E

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde
vigilancia@matelandia.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 44/2025

Empreendimento: COPERFAM
Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar

CNPJ/CPF: 08.611.304/0001-05

Endereço: Linha Souza Naves, LR 36 A/C 13P, Zona Rural


Atividade:

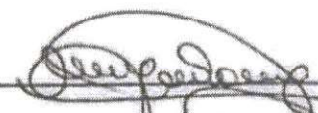
(46.33-8/01) Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

(1031-7/00) Fabricação de conservas de frutas

(1032-5/99) Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito

Responsável Técnico:


Rosângela Zuanazzi Leobet
Médica Veterinária
CRMV/PR 6469


Miguel Wanderlei Lang
Secretário Municipal de
Saúde
Port. nº 005/2025 de 02/01/2025

Quatro Pontes, 17 de dezembro de 2025.

OBSERVAÇÕES:

Concede a Presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) Responsável(s), assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Lei 13.331/2001 Art. 63 Constituem infrações sanitárias: XXXVII. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções. Pena - advertência e/ou multa.

Município de ✓
Toledo

Protocolo ✓

Processo: 520
/ 2026

Req: DEISON ✓
LUIZ GROSS

Assunto:
Encaminha
Vigilancia San
itaria -

Versao: 1 ✓

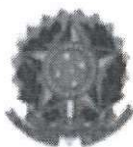
Data: ✓
06/01/2026 as
15:50

Acompanhe o seu
Protocolo pela
internet no
endereço
www.toledo.pr.gov.br




Gabriel S. ✓
Sum





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº PR 000511-8 o estabelecimento: EDENEI QUEIROZ

CNPJ/CPF Nº: 014.681.169-08

Inscrição Estadual: ISENT0

Localizado a: Rua Albino Scariot, Nº Nº 2587, PROPRIEDADE RURAL.

Bairro: Jardim Coopagro

Município: Toledo

UF: PR

CEP: 85903-420

Área: VINHOS E BEBIDAS

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	13/04/2018

REGISTRO CONCEDIDO EM 13/04/2018

REGISTRO RENOVADO EM

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 13/04/2028

Curitiba-PR, 13 de Abril de 2018



Documento assinado eletronicamente por GLAUCO BERTOLDO, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário, em 13/04/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4443825 e o código CRC 9988160C.

Referência: Processo nº 21034.005604/2018-62

SEI nº 4443825

Handwritten signatures: Gabriel, Juan

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA

Nº 44/2025

PROTOCOLO Nº 8420/2025

RAZÃO SOCIAL: WILMA BIANCO PIRES

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 007.848.159-76

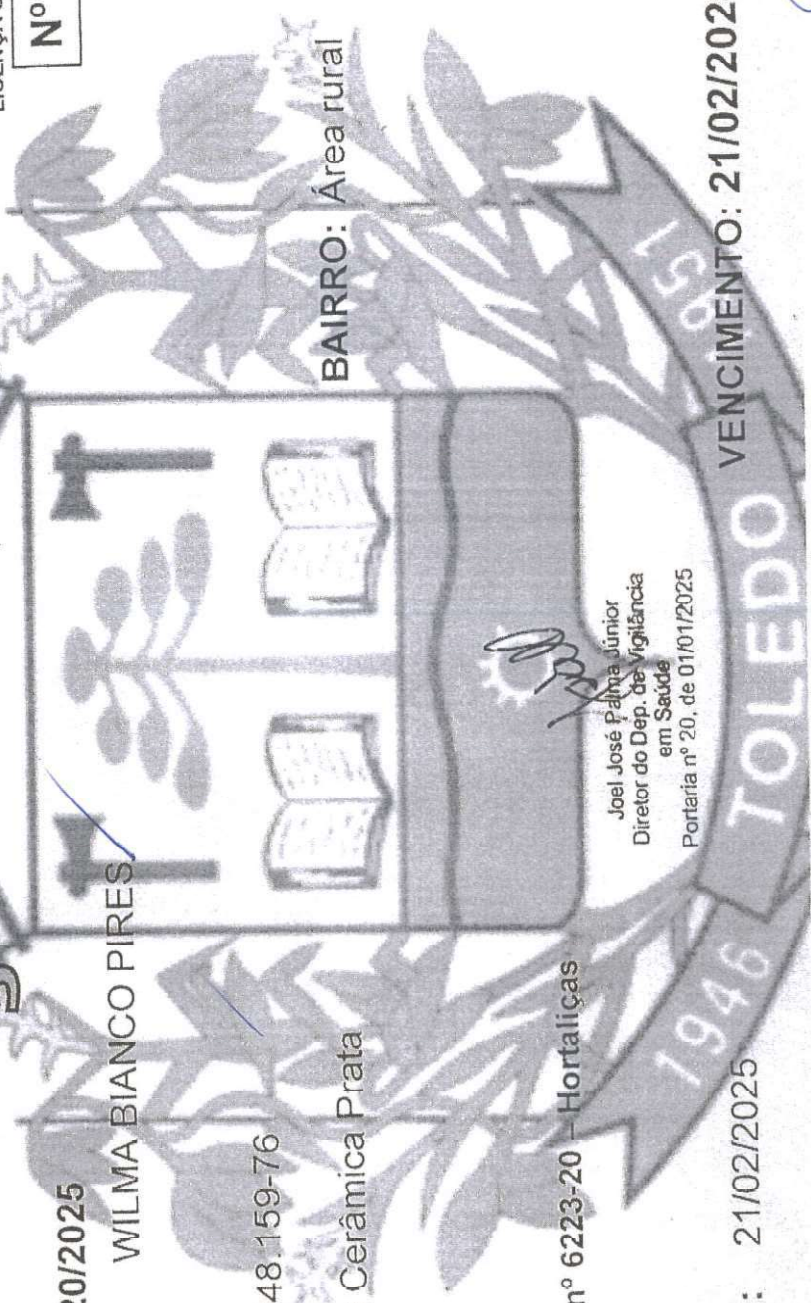
ENDEREÇO: Linha Cerâmica Prata

BAIRRO: Área rural

ATIVIDADE: CBO nº 6223-20 - Hortaliças

DATA DE EMISSÃO: 21/02/2025

VENCIMENTO: 21/02/2026



Joel José Palma Júnior
Diretor do Dep. de Vigilância
em Saúde
Portaria nº 20, de 01/01/2025

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO,
LANÇAMENTO E CADASTRO

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

Número: 6714

Nome Fantasia: VINICOLA COLONIAL BORDIGNON

Razão Social: RICARDO SELINGER VITIVINICULTURA

CNPJ: 30.736.612/0001-08

Inscrição Municipal: 8875

Atividade Principal (CNAE) 0132-6/00 - Cultivo de uva (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados (Exerce no endereço), 1112-7/00 - Fabricação de vinho (Exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Exerce no endereço), 1033-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes (Exerce no endereço)

Município: Palotina **Endereço:** ESTRADA LINHA ALVORADA, SN, , RURAL

CEP: 85950000

Local e data: Palotina, quarta, 03 de setembro de 2025

Validade:

MARCOS ROBERTO VESCOVI

Coordenadoria de Tributação, Lançamento e Cadastro

Observação(ões)

Código de Autenticidade: **25Q5ACCF1N**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO PAULA TIEMI AKIMURA" ESTÁ "EMITIDO PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: PR 001808-2

O estabelecimento:	RICARDO SELINGER VITIVINICULTURA		
De Solicitação Eletrônica N°.	00051396/2018		
CPF/CNPJ N°	30.736.612/0001-08	N° DAP:	0
Localizado a:	M Palotina, N° N° SN, EST. LINHA ALVORADA.		
Bairro:		Município:	Palotina
UF:	PR	CEP:	85950-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	13/07/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	13/07/2020

Concedido em: 13/07/2020

VALIDO ATÉ: 13/07/2030

Renovado em:

Curitiba-PR, 18 de Abril de 2023

Handwritten signature

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

40/2025

PROTOCOLO: 5835/2025

RAZÃO SOCIAL: ROSEMERI BOSIO SABADIM

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 027.652.069-61 CAD/PRO: 95777446-69

ENDEREÇO: LINHA MARRECO, S/N

BAIRRO: SEDÉ

ATIVIDADE: 6123-05 PRODUTOR NA OLERICULTURA DE LEGUMES

DATA DE EMISSÃO: 18/02/2025

VENCIMENTO: 18/02/2026

Joel José Palma Júnior
Diretor do Dep. de Vigilância
em Saúde
Portaria nº 20, de 01/01/2025

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO.

Joel José Palma Júnior

3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo 15063/2025

074/2025-DVS

RAZÃO SOCIAL: CLEUNICE DOS SANTOS

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: CPF- 546.019.759-72 CAD/PRO 95666425-03

ENDEREÇO: LINHA CERÂMICA PRATA

ATIVIDADE: 6123-05 PRODUTOR NA OLERICULTURA

BAIRRO: ZONA RURAL

DATA DE EMISSÃO: 03/04/2025

VENCIMENTO: 03/04/2026

Joel José Palma Júnior
Diretor do Dep. de Vigilância
em Saúde
Portaria nº 20, de 01/01/2025

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)



A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 063/2025

RAZÃO SOCIAL: IZELIR SCHIAVINI DE ANDRADE
CPF: 055.444.799-17
ENDEREÇO: CHÁCARA HOLANDINI - LR 40/B
MUNICÍPIO: JOTAESSE - TUPÃSSI - PARANÁ
EMPREENHIMENTO FAMILIAR RURAL
DAP: SDW0555415429871308210337

ATIVIDADE LICENCIADA:

- 1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias

Data de Emissão: 23/10/2025

Vencimento: 23/10/2026

ARIANNE PERUZO PIRES GONCALVES SERENO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

ARIANNE PERUZO PIRES GONCALVES SERENO
Autoridade Sanitária - Port. Nº 546/2020
Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde
Município de Tupãssi - PR

Este documento deve ser afixado em local visível ao público
(Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM:**

CONTRATADA; COVICAPAR-COOPERATIVA DE PRODUTORES DE OVINOS E CAPRINOS DO OESTE DO PARANÁ, empresa estabelecida nesta cidade de Toledo-PR, Linha Guaçu – Vila Nova, s/n, Sede, inscrita no CNPJ/MF nº 07.929.963/0001-13 e Inscrição Estadual sob nº 90368948-03, neste ato representada pelo Sócio-Administrador **SR. Paulo Angelo Bernardi**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Toledo-pr., portador do CP/MF sob nº 432.017.500-00, RG: 163.133-78.

CONTRATANTE: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO, cooperativa estabelecida nesta cidade de Toledo-Pr., à Rua Raimundo leonardi, 1296, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 05.140.968/0001-37 e Inscrição Estadual sob nº 90520240-53, neste ato representada pelo Presidente **SR. ELIRIO CAVALERI**, brasileiro, residente e domiciliado em Toledo-Pr., portador do CPF/MF sob nº 701.561.239-91 e RG nº 4.936.939-5 SESP/PR,

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato – Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços que será de coleta e abate de Bovinos e Suínos, a serem entregues diretamente na Cozinha Social do município de Toledo, de acordo com o PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA –O pagamento da prestação de serviços será de acordo com a Tabela de preços PNAE – PR.


CLÁUSULA TERCEIRA –O prazo do presente instrumento é por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, tendo **início em 21/11/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento poderá ser renovado se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro - As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências, decorrentes do presente feito, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados e após lido e achado conforme obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores legais a bem e fielmente cumpri-lo em todos seus termos e cláusulas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.





Toledo Pr., 21 de Novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO ANGELO BERNARDI
Data: 21/11/2024 11:05:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**COVICAPAR-COOPERATIVA DE PRODUTORES DE OVINOS E
CAPRINOS DO OESTE DO PARANÁ
SR. PAULO ANGELO BERNARDI
Contratada**

**COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE
TOLEDO
SR. ELIRIO CAVALERI** **gov.br** Documento assinado digitalmente
ELIRIO CAVALERI
Data: 21/11/2024 14:21:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Contratante

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____


Gabriel Juan



GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - GIPOA

CERTIFICADO DE REGISTRO SIP/POA Nº 0570 F

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE OVINOS E CAPRINOS DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ/CPF: 07.929.963/0001-13
Endereço: ROD.OT 007, S/N LINHA IGUAÇU
Bairro: DISTRITO DE VILA NOVA
CEP: 85926000
Município: TOLEDO
UF: PR
SISBI: não possui
Classificação: MATADOURO - Espécies: OVINO, BOVINO, CAPRINO, SUÍNO.

Nos termos da Lei Estadual 10.799/1994, regulamentada pelo decreto 3005/2000, o Serviço de Inspeção do Paraná/Produtos de Origem Animal - SIP/POA, registra o estabelecimento acima identificado, estando o mesmo liberado para produzir conforme a relação de produtos registrados. Este documento somente terá validade enquanto se mantiverem os dados supra citados e forem cumpridas as normas técnicas e higiênicas sanitárias vigentes.

Pessoa(s) Jurídica(s) credenciada(s)/autorizada(s) para prestação de serviços de inspeção sanitária e industrial:

GRACIELI BOHRER SCHERER | 33.038.108/0001-22.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: LUIS FERNANDO BONJOUR
Conselho de classe: CRN
Registro no Conselho: PR6676

Documento assinado eletronicamente de acordo com a Lei 12.682 de 09 de junho de 2012, e Decreto Estadual 9809/2016.

Curitiba, 18 de Abril de 2023.

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM:**

CONTRATADA; SARDELLA PESQUE-PAGUE PEIXE FRITO LTDA empresa estabelecida nesta cidade de Toledo-PR, à Rodovia PR 317, s/n, KM 05, Sede, inscrita no CNPJ/MF nº 84.973.148001-00 e Inscrição Estadual sob nº 41805793-92, neste ato representada pelo Sócio-Administrador **SR. CARLOS STUANY**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Toledo pr., portador do CP/MF sob nº 524.633.549-68

CONTRATANTE: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO, cooperativa estabelecida nesta cidade de Toledo-Pr., à Rua Raimundo leonardi, 1296, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 05.140.968/0001-37 e Inscrição Estadual sob nº 90520240-53, neste ato representada pelo Presidente **SR. ELIRIO CAVALERI**, brasileiro, residente e domiciliado em Toledo-Pr., portador do CPF/MF sob nº 701.561.239-91 e RG nº 4.936.939-5 SESP/PR,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato - Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços que será de abate de peixe, e entregue diretamente nas escolas do município de Toledo-PR de acordo com o PNAE


CLÁUSULA SEGUNDA -O pagamento da prestação de serviços será de acordo com a Tabela de preços PNAE - PR.


CLÁUSULA TERCEIRA -O prazo do presente instrumento é por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, tendo **início em 21/11/2024**.


CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento poderá ser renovado se de comum acordo entre as partes.


CLÁUSULA QUINTA - Do Foro - As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências, decorrentes do presente feito, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados e após lido e achado conforme obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores legais a bem e fielmente cumpri-lo em todos seus termos e cláusulas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Juan


Carlos S.


Elirio C.


[Signature]

Toledo Pr., 21 de Novembro de 2024.

SARDELLA PESQUE-PAGUE PEIXE FRITO LTDA
SR. CARLOS STUANY
Contratada

SARDELLA PESQUE PAGUE
PEIXE FRITO
LTDA:84973148000100

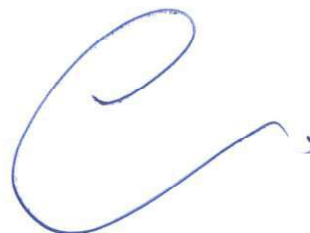
Assinado de forma digital por
SARDELLA PESQUE PAGUE PEIXE FRITO
LTDA:84973148000100
Dados: 2024.11.21 14:14:03 -03'00'

COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO
SR. ELIRIO CAVALERI 
Contratante

Documento assinado digitalmente
ELIRIO CAVALERI
Data: 22/11/2024 15:49:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

1^a _____ 2^a _____



Stuany
Carli S





GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO,
DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMAL
SIM/POA TOLEDO-PR



**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO NO SISTEMA UNIFICADO
ESTADUAL DE SANIDADE AGROINDUSTRIAL ARTESANAL E DE PEQUENO PORTE DO
PARANÁ**

SIM/POA/SUSAF Nº 24 - P

Certificamos que o estabelecimento **SARDELLA PESQUE PAGUE PEIXE FRITO LTDA**, nome fantasia: **Frigorífico Sardella**, com Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Toledo, sob nº 24 - P, CNPJ: 84.973.148/0001-00, localizado na Rod. PR 317, Km 05, s/nº, em Toledo-PR, classificado como **ESTABELECIMENTOS DE PESCADOS E DERIVADOS**, obteve adesão ao SUSAF/PR, conforme Lei Estadual 17.773/13, regulamentada pelo Decreto 4229/20 da ADAPAR, Certificado de Adesão do Município ao SUASA-SUSAF-PR sob nº 0012/2021 e sua inclusão no cadastro de estabelecimentos do Site do Município de Toledo, em 10 de março de 2023, apresentando habilitação para realização de comércio Estadual.

Toledo-PR, 10/03/2023


Liane Pietrobelli

Médica Veterinária I
CRMV-PR 08150VP











PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROTOCOLO Nº 62.588/2023

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

DLSF Nº 0026/2023-DVS

Declaramos, para os devidos fins, conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO ESTADUAL Nº 1.034/2020 e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2021, que o estabelecimento: **SARDELLA PESQUE PAGUE PEIXE FRITO LTDA - CNPJ Nº 84.973.148/0001-00**, com endereço à **ROD PR 317, S/N – KM 05 – ÁREA RURAL**, no Município de Toledo, no Estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividades listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código / CNAE - Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)

ATIVIDADES

10.20-1-02 - Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos

O representante legal do estabelecimento em epígrafe fica ciente da possibilidade de fiscalização por partes dos órgãos competentes.

Toledo – PR, em 08 de janeiro de 2024.

Raque Wammes
Raque Wammes Schwab
Assessoramento Consultoria e/ou Direção
de Atividades e Serviços de Saúde
Portaria nº 274, de 18/05/2022

Portaria n.º 728 22/11/23

JULIANA BEUX KONNO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PORTARIA 358/2021

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM:**

CONTRATADA; LACTO MAY LATICÍNIOS LTDA empresa estabelecida nesta cidade de Toledo-PR, Rua redentor, vila Becker, inscrita no CNPJ/MF nº 73.295.628/0001-35 e Inscrição Estadual sob nº 4180632382, neste ato representada pelo Sócio-Administrador **SR. EDUIR MEINERZ**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Toledo-pr., portador do CP/MF sob nº 016.464.089-42.

CONTRATANTE: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO, cooperativa estabelecida nesta cidade de Toledo-Pr., à Rua Raimundo leonardi, 1296, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 05.140.968/0001-37 e Inscrição Estadual sob nº 90520240-53, neste ato representada pelo Presidente **SR. ELIRIO CAVALERI**, brasileiro, residente e domiciliado em Toledo-Pr., portador do CPF/MF sob nº 701.561.239-91 e RG nº 4.936.939-5 SESP/PR,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato - Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços que será de coleta leite e o processamento.

CLÁUSULA SEGUNDA -O pagamento da prestação de serviços será de acordo com a Tabela de preços PNAE - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA -O prazo do presente instrumento é por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, tendo **início em 21/11/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento poderá ser renovado se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro - As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências, decorrentes do presente feito, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados e após lido e achado conforme obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores legais a bem e fielmente cumpri-lo em todos seus termos e cláusulas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

The block contains four handwritten signatures in blue ink. The largest signature is a stylized 'C' on the left. To its right is a signature that appears to be 'Gabriel'. Below the 'C' signature is the name 'João'. To the right of 'João' is another signature, and to the far right is a signature that looks like 'D'.

Toledo Pr., 21 de Novembro de 2024.

LACTO MAY LATICÍNIOS LTDA
SR. EDUIR MEINERZ
Contratada

LACTO MAY
LATICINIOS
LTDA:732956280001
35

Assinado de forma digital
por LACTO MAY LATICINIOS
LTDA:73295628000135
Dados: 2024.11.22 13:48:41
-03'00'

COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE
TOLEDO
SR. ELIRIO CAVALERI
Contratante



Documento assinado digitalmente
ELIRIO CAVALERI
Data: 22/11/2024 15:46:15 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunhas:

1^a _____

2^a _____

João

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - GIPOA
RELAÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA GIPOA-SIP/POA LIBERADOS PARA FABRICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social do Estabelecimento: LACTO MAY LATICÍNIOS LTDA

Número de Registro no SIP/POA: 0112 L

Número do CNPJ ou CPF e CAD/PRO: 73.295.628/0001-35

Possui SISBI: Não possui

Nome Fantasia:

Email: leitedocampo@iblst.com.br

Fone: 32529102

Endereço: RUA REDENTOR, - ESQ. ESTR. LINHA SAO VALENTIN-CAIXA POSTAL: 11

CEP: 85902510 Bairro: VILA BECKER

Município: TOLEDO

UF: PR

Data de início do registro do estabelecimento: 07/05/2004

PROTOCOLO REG. ESTAB.:

Classificação do Estabelecimento: ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE LEITE E DERIVADOS

Nome do responsável técnico: SHEILA C DRESCH

Registro no conselho de classe: CRMV PR8732

Nome do responsável legal: EDUIR MEINERZ

Nº do Produto	Nº do Protocolo	Nº do Boleto	Denominação de Venda	Marca do Produto	Validade	Tipo de Embalagem	Peso de Apresentação
0001/0112 L	214728729	1572316	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	DU CAMPO	13/12/2033	PLÁSTICA	1 LITRO
0006/0112 L	175385215	1540238	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS	23/06/2031	PLÁSTICA	1 LITRO
0009/0112 L	187097037	1330760	CREME DE LEITE PASTEURIZADO	DU CAMPO	15/03/2032	PLÁSTICA	3,5KG
0012/0112 L	167671667	1166139	MISTURA DE REQUEIJÃO E AMIDO	DU CAMPO	28/07/2030	PLÁSTICA	1,5KG e 1,8kg
0013/0112 L	175337580	1231593	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM PREPARADO DE FRUTAS SABOR MORANGO	DU CAMPO	14/04/2031	PLÁSTICA	900GR

FDA responsável pela emissão da relação: ARNALDO AUGUSTO LINO.

Documento assinado eletronicamente de acordo com a Lei 12.682 de 09 de junho de 2012, e Decreto Estadual 9809/2016.

Data de atualização: 02 de Janeiro de 2024.

ADAPPAR

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

0014/0112 L	175376984	1231593	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM PREPARADO DE FRUTAS SABOR COCO	DU CAMPO	15/04/2031	PLÁSTICA	900GR
0015/0112 L	175380752	1231593	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM PREPARADO DE FRUTAS SABOR SALADA DE FRUTAS	DU CAMPO	15/04/2031	PLÁSTICA	900GR
0016/0112 L	177325600	1245524	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	PUPPO	10/06/2031	PLÁSTICA	1 LITRO
0017/0112 L	183107690	1291796	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO	DU CAMPO	12/11/2031	PLÁSTICA	850GR
0018/0112 L	183110691	1291796	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTAS SABOR COCO	DU CAMPO	12/11/2031	PLÁSTICA	850GR
0019/0112 L	201789389	1459996	REQUEIJÃO CREMOSO	DU CAMPO	10/03/2033	PLÁSTICA	400GR

* O processo de renovação de registro de produtos deverá ser protocolado 180 dias antes do vencimento, assim como qualquer alteração na rotulagem ou processo deverá ser comunicado imediatamente ao SIP/POA.

FDA responsável pela emissão da relação: ARNALDO AUGUSTO LINO.

Documento assinado eletronicamente de acordo com a Lei 12.682 de 09 de junho de 2012, e Decreto Estadual 9809/2016.

Data de atualização: 02 de Janeiro de 2024.

Página 2 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA Nº 20250000719

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA

VENCIMENTO: 30 / 06 / 2026

Razão Social: LACTO MAY LATICINIOS LTDA
Nome Fantasia: LACTO MAY LATICINIOS LTDA
CNPJ: 73.295.628/0001-35
Endereço: Redentor, S/n - Esq Estr Linha Sao Valentin - Vila Becker - Toledo/PR - 85902-510

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

OBSERVAÇÃO: LICENCIADOS OS VEÍCULOS: AWN6H85/ ATZ0112/ APB2339/ AWR2996/ DAH9I43/ AUG3769/ HBG8661/ AOY5B66/ AZK3326/ AZK3D19.

LOCAL E DATA: Toledo, 30 de Junho de 2025

Código de Autenticidade: 51D4E48F636CEA12E78B7CCFFB421D26

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Juan

e

Concede a Presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) Responsável(s), assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Avenida José João Muraro 1208, Jardim Porto Alegre - Toledo/PR Brasil - Fone: (45) 3196-3080

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 7927

2023/2025

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 30539/2023 de 28/07/2023 concede alvará de licença para localização a:

Nome: LACTO MAY LATICINIOS LTDA

CNPJ/CPF: 73.295.628/0001-35

Localização: RUA REDENTOR, S/N - VILA BECKER - ZONA RURAL Toledo - PR CEP: 85902510

Atividades

1052-0/00 - Fabricação de laticínios.

4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios.

Horário de funcionamento: 24 HORAS

Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59

Emitido em 30/06/2025

Válido até 20/03/2026

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
30/06/2025	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	20250000719	30/06/2026
10/06/2025	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	887062-15	10/06/2026

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 30/06/2025.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticidade 5ZTJ4EQT2M4XXCEE4

**CONTRATO PARTICULAR DE INDUSTRIALIZAÇÃO POR
ENCOMENDA
QUE ENTRE SI FAZEM:**

CONTRATADA: RICALI POLPAS LTDA estabelecida na cidade de Guaira-PR, sito a Estrada Água do Bananal, s/n. Inscrita no CNPJ/MF nº 13.037.048/0001-16; Inscrição Estadual sob nº 90.543.951-05. Neste ato representado legalmente por RICARDO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Guaira-PR, portador do CPF sob nº 090.235.439-63e RG nº 10.830.872-9. SSP/PR.

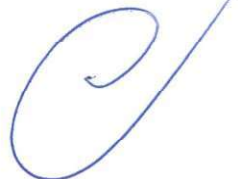
CONTRATANTE: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO, cooperativa estabelecida nesta cidade de Toledo-Pr., à Rua Raimundo leonardi, 1296, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 05.140.968/0001-37 e Inscrição Estadual sob nº 90520240-53, neste ato representada pelo Presidente **SR. ELIRIO CAVALERI**, brasileiro, residente e domiciliado em Toledo-Pr., portador do CPF/MF sob nº 701.561.239-91 e RG nº 4.936.939-5 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato - Constitui objeto do presente contrato de industrialização por encomenda de polpas de frutas com matéria prima proveniente dos associados da Cooperativas de Agricultores Familiares de Toledo- COFATOL e entrega diretamente nas escolas do município de Toledo/PR e região, de acordo com o Programa Estadual de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA -O pagamento da prestação de serviços será de acordo com a Tabela de preços praticada pelos programas para o qual for solicitado a encomenda.

CLÁUSULA TERCEIRA -O prazo do presente instrumento é por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, tendo **início em 21/11/2024.**

 Juom







CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento poderá ser renovado se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro - As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências, decorrentes do presente feito, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados e após lido e achado conforme obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores legais a bem e fielmente cumpri-lo em todos seus termos e cláusulas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Toledo Pr., 21 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO MARTINS DE SOUZA
Data: 21/11/2024 13:36:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICALI POLPAS LTDA
RICARDO MARTINS DE SOUZA
Contratada

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIRIO CAVALERI
Data: 21/11/2024 14:27:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO
SR. ELIRIO CAVALERI
Contratante

Testemunhas:

 Gabriel S.  Juam





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000615-7

O estabelecimento:	RICALI POLPAS LTDA		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00014180/2016		
Número do registro anterior:	94662-1		
CPF/CNPJ Nº	13.037.048/0001-16		
Localizado a:	M Guaira, Nº Nº 0.		
Bairro:		Município:	Guaira
UF:	PR	CEP:	85980-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	

Concedido em: 10/11/2011

VALIDO ATÉ: 23/09/2031

Renovado em: 23/09/2021

Curitiba-PR, 15 de Fevereiro de 2023

João

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

A COFATOL (Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo), CNPJ nº 05.140.968/0001-37, sediada na cidade de Toledo/PR RUA: Raimundo Leonardi nº 1296 Centro, DECLARA que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Toledo-PR, 10 de Janeiro de 2026.

PRESIDENTE
ELIRIO CAVALERI

COFATOL
COOP. DE AGRIC. FAMILIARES
DE TOLEDO
CNPJ: 05.140.968/0001-37
ELIRIO CAVALERI - PRESIDENTE
CPF: 701.561.239-51

Gabriel S. Suom

R

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2025

A empresa COFATOL – Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo, inscrita no CNPJ nº 05.140.968/0001-37, por intermédio de seu representante legal o Sr: ELIRIO CAVALERI, portador da carteira de identidade nº 4.936.939-5 e do CPF nº 701.561.239-91, **DECLARA** não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORARIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Toledo-PR, 10 de Janeiro de 2026

PRESIDENTE
ELIRIO CAVALERI

COFATOL
COOP. DE AGRIC. FAMILIARES
DE TOLEDO
CNPJ: 05.140.968/0001-37
ELIRIO CAVALERI - PRESIDENTE
CPF: 701.561.239-51

João Gabriel

Sum

A

ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2025

A empresa COFATOL – Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo, inscrita no CNPJ nº 05.140.968/0001-37, por intermédio de seu representante legal o Sr : ELIRIO CAVALERI, portador da carteira de identidade nº 4.936.939-5 e do CPF nº 701.561.239-91, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento **CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2025**, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130, da lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da lei nº 8.666/93.

Toledo-PR, 10 de Janeiro de 2026

Presidente
Elirio Cavaleri

COFATOL
COOP. DE AGRIC. FAMILIARES
DE TOLEDO
CNPJ: 05.140.968/0001-37
ELIRIO CAVALERI - PRESIDENTE
CPF: 701.561.239-51

General S. Juan

ANEXO G

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: COFATOL – Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo

Rua Raimundo Leonardi nº 1296 Bairro: Centro CEP :85900-110

Cidade: TOLEDO Estado: PARANÁ

CNPJ nº: 05.140.968/0001-37

Conta Corrente nº: 5496-8 Agência:1539

Banco: Cooperativa de Credito Cresol

Inscrição Estadual nº 9052024053 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 229113

Telefone: 45 3252-3008

Contador da empresa: Orca Contabilidade

Telefone: 45 3055-2439

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: ELIRIO CAVALERI

Função: PRESIDENTE

Data de Nascimento:11/08/1968 Estado Civil: CASADO

Escolaridade: Ensino médio completo

RG nº: 4.936.939-5, Órgão emissor: SSP/PR

CPF: 701.561.239-91

Rua: saída para linha florida, nº S/N , Bairro: distrito de Novo Sobradinho Cidade: TOLEDO

Estado: PARANÁ CEP: 85.925-000 Telefone: 45 3252-3008 Celular: 45 9-9993-0011

E-mail: cofatol.toledo@hotmail.com

Toledo-PR, 10 de Janeiro de 2026

**PRESIDENTE
ELIRIO CAVALERI**

COFATOL
COOP. DE AGRIC. FAMILIARES
DE TOLEDO
CNPJ: 05.140.968/0001-37
ELIRIO CAVALERI - PRESIDENTE
CPF: 701.561.239-91

Gabriel S. Juan

